



GOVERNO DA  
GUINÉ-BISSAU

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE

**UNIDADE DE COORDENAÇÃO**

**DO**

**PROJECTO DE GESTÃO DO LITORAL DA ÁFRICA OESTE /  
WEST AFRICA COASTAL AREAS RESILIENCE  
INVESTMENT PROJECT II WACA ResIP II**

**P175525**

---

---

**PLANO DE RESPOSTA PARA A  
PREVENÇÃO, ATENUAÇÃO E  
GESTÃO DA VIOLÊNCIA  
BASEADA NO GÉNERO**

---

**AGOSTO DE 2022**

# ÍNDICE DE CONTEÚDOS

ÍNDICE DE CONTEÚDOS .....	i
ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS .....	ii
I.....Contexto e objectivos do plano de resposta para a prevenção e tratamento de EAS/HS .....	1
II.....Quadro concetual relativo ao género e à violência baseada no género: pontos principais termos e definições utilizados .....	3
III.....Quadro jurídico e regulamentar sobre o género e a violência baseada no género na Europa Guiné-Bissau .....	7
IV. Situação do género e da violência baseada no género na República da Guiné-Bissau .....	10
V.....A	
valiação dos riscos de violência baseada no género e de violência contra as crianças no âmbito da execução do projeto 15	
Resposta VIPlan para a prevenção e o tratamento da violência baseada no género género e contra as crianças .....	19
6.1. Recrutamento de um especialista em género e VBG .....	19
6.2. Identificar os pontos de entrada para a VBG nos comités de gestão de queixas .....	21
6.3. ....A	
integração de requisitos relativos à consideração da violência de género e da violência baseada no género nos documentos de concurso, nos contratos e nos planos de gestão ambiental e social das empresas e das missões de controlo 21	
6.4. Elaboração e assinatura de um código de conduta .....	22
6.5. Identificação de um terceiro independente/prestador de serviços e assinatura de um memorando de entendimento sobre os cuidados a prestar aos sobreviventes .....	23
6.6. Formação das principais partes interessadas, do pessoal da WACA e de outros parceiros de execução sobre o género, a EAS/HS e o código de conduta24	
6.7. Procedimentos de notificação, encaminhamento e prestação de cuidados aos sobreviventes da EAS/HS25	
6.7.1. <i>Princípios e procedimentos para a elaboração de relatórios e referências.....</i>	25
6.7.2. <i>Locais onde as queixas são comunicadas.....</i>	27
6.7.3. <i>Tratamento de casos de violência baseada no género.....</i>	28
6.7.4. <i>Encerramento e arquivo das queixas EAS/HS.....</i>	32
6.8. ....Di	
vulgação do plano de prevenção e gestão da EAS/HS junto das partes interessadas 33	
6.9. ....A	
companhamento e avaliação do plano de resposta para a prevenção e gestão da EAS/HS 35	
6.10. ....O	
ramento para a execução do plano de resposta para a prevenção e gestão do EAS/HS 37	
APÊNDICES.....	38
APÊNDICE 1: CÓDIGOS DE CONDUTA .....	39
APÊNDICE 2: MODELO DE FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO .....	49
APÊNDICE 3: FORMULÁRIO DE TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO DE QUEIXAS PARA SOBREVIVENTES .....	
.....D	
O VBG51	
APÊNDICE 4: PLANO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE RESPOSTA PARA A PREVENÇÃO E GESTÃO DA	



# ACRÓNIMOS E ABREVIATURAS

<b>CEDEF</b>	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
<b>CGES</b>	Quadro de gestão ambiental e social
<b>CIDE</b>	Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança
<b>EAS</b>	Exploração e abuso sexual
<b>GB</b>	Guiné-Bissau
<b>HCR</b>	Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Refugiados
<b>HS</b>	Assédio sexual
<b>IBAP</b>	Instituto da Biodiversidade e das Áreas Protegidas
<b>FGM</b>	Mutilação genital feminina
<b>MGF-E</b>	Mutilação genital feminina/corte
<b>MGP</b>	Mecanismo de gestão de queixas
<b>MICS</b>	Inquérito de Indicadores Múltiplos
<b>NES</b>	Norma Ambiental e Social
<b>ONG</b>	Organização Não-Governamental
<b>OSC</b>	Organizações da sociedade civil
<b>PNUD</b>	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
<b>RENLUV</b>	Rede Nacional de Luta contra a Violência Baseada no Género
<b>ResIP</b>	Projectos Nacionais de Investimento para a Resiliência Costeira
<b>RGB</b>	República da Guiné-Bissau
<b>UCP</b>	Unidade de Gestão de Projectos
<b>PNUD</b>	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
<b>UNICEF</b>	Fundo das Nações Unidas para a Infância
<b>VBG</b>	Violência baseada no género
<b>VCE</b>	Violência contra crianças
<b>WACA</b>	Programa de Gestão Costeira da África Ocidental
<b>WACA-GB</b>	Programa de gestão das costas da África Ocidental na Guiné-Bissau

---

## I. Contexto e objectivos do plano de resposta para a prevenção e gestão da EAS/HS

---

Tal como noutros países da África Ocidental, na Guiné-Bissau a degradação dos recursos e ecossistemas costeiros está a acelerar em resultado da crescente pressão demográfica sobre a costa e das alterações climáticas. A degradação da zona costeira está a conduzir a uma perda significativa e potencialmente irreversível de ecossistemas críticos, como as praias e os mangais, que prestam importantes serviços ambientais, sociais e de proteção costeira.

O programa WACA foi criado em resposta à procura de soluções e de financiamento por parte dos países da região da África Ocidental, a fim de ajudar a proteger os activos ecológicos, sociais e económicos das zonas costeiras contra a erosão e as inundações. O programa WACA é composto por projectos nacionais de investimento para a resiliência costeira (ResIP) e por um programa de assistência técnica gerido pelo Banco, a "Plataforma de Expansão WACA". A Plataforma WACA reúne parceiros e recursos adicionais à escala necessária, enquanto os projectos nacionais WACA funcionam como um mecanismo de coordenação de doadores em apoio aos planos de investimento multisectorial (MSIP) dos países. Em 2021, o Banco Mundial mobilizou um total de 650 milhões de dólares em financiamento de investimento dos seus parceiros e 8,5 milhões de dólares em fundos fiduciários.

O projeto regional WACA ResIP II (P175525) servirá de quadro de intervenção para reforçar as capacidades de absorção, adaptação e transformação no Gana, na Gâmbia e na Guiné-Bissau.

As actividades **da componente 1** são coordenadas pela União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA) e pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) e executadas por instituições regionais. Não estão previstas actividades físicas nos países no âmbito da componente regional.

As actividades previstas a nível nacional são as seguintes

- **Componente 2: Reforço do quadro político e institucional** (estimativa 8 milhões). Esta componente visa reforçar o quadro nacional para uma melhor gestão integrada da zona costeira, centrando-se na governação e no quadro jurídico, nas estratégias e planos e na capacidade institucional de gestão e monitorização.
- **Componente 3: Investimentos físicos e sociais** (estimados em 19 milhões de dólares). Este montante financiará, nomeadamente, a aplicação no terreno das estratégias e dos planos desenvolvidos no âmbito da Componente 2.

- **Componente 4: Gestão do projeto** (estimativa: 3 milhões de USD). Esta componente assegurará uma execução eficaz e bem coordenada e gerirá o projeto de um ponto de vista técnico e fiduciário.

A implementação das actividades incluídas nestas componentes pode dar origem a riscos ambientais, económicos e sociais, incluindo os riscos relacionados com a violência e abuso sexual (AVS/HS). Isto justifica a elaboração do presente plano de resposta, cujo principal objetivo é prevenir, mitigar e gerir os AVS/HS que possam ocorrer durante o ciclo de vida do projeto WACA ResIP II na Guiné-Bissau (WACA-GB). Os objectivos específicos são os seguintes:

Os objectivos específicos do presente plano de resposta do EAS/HS são os seguintes

- analisar o quadro legislativo e jurídico relativo ao género e à violência baseada no género na República da Guiné-Bissau (RGB);
- Avaliar a situação do género e da violência baseada no género na RGB
- Identificar as estruturas envolvidas na prevenção e gestão dos casos de EAS/HS;
- identificar e analisar os riscos associados à violência baseada no género no contexto de implementação do projeto WACA-GB;
- propor um sistema adequado de prevenção e gestão da EAS/HS ;
- propor um plano de ação orçamentado para pôr em prática o plano de prevenção, mitigação e gestão dos EAS/HS durante o ciclo de vida do projeto.

---

## II. Quadro conceitual do género e da violência baseada no género: principais termos e definições utilizados

---

**<sup>1</sup>Abuso de crianças (AC):** danos físicos, sexuais, emocionais e/ou psicológicos, negligência ou tratamento negligente de crianças com idade inferior à maioridade (ou seja, com menos de 18 anos), incluindo a exposição de uma criança a esses danos por terceiros, resultando em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança, no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder. <sup>2</sup>Inclui a utilização de crianças para obter ganhos financeiros, trabalho, gratificação sexual ou qualquer outro benefício pessoal ou financeiro. Inclui também outras actividades, como a utilização de computadores, telemóveis, câmaras de vídeo, câmaras digitais ou quaisquer outros meios para explorar ou assediar crianças ou para aceder a pornografia infantil.

**Abuso sexual de crianças:** Qualquer forma de relação sexual com uma criança, desde que que uma criança não pode consentir

**Casamento infantil:** Qualquer casamento oficial ou união não oficial entre uma criança com menos de 18 anos (um menor) e um adulto ou outra criança. Embora alguns países permitam o casamento antes dos 18 anos, os princípios internacionais dos direitos humanos continuam a considerá-los como casamentos de crianças, com base no facto de uma pessoa com menos de 18 anos não poder dar o seu consentimento informado.

**Casamento forçado:** casamento de um indivíduo contra a sua vontade

**Trabalho forçado:** Todo o trabalho ou serviço exigido a uma pessoa sob a ameaça de qualquer sanção ou para o qual essa pessoa não se tenha oferecido voluntariamente (Protocolo sobre o Trabalho Forçado, art. 1.º).

**Exploração sexual e abuso sexual (SEA):** A **exploração sexual** é qualquer abuso real ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar financeira, social ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa. O **abuso sexual** é definido como "intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, pela força, sob ameaça ou de forma suscetível de causar danos físicos a outra pessoa".

---

<sup>1</sup>A exposição à violência baseada no género é também considerada violência contra as crianças.

<sup>2</sup>O emprego de crianças deve cumprir toda a legislação local relevante, incluindo a legislação laboral relativa ao trabalho infantil e as políticas de salvaguarda do Banco Mundial sobre trabalho infantil e idade mínima. Deve também ser capaz de cumprir as normas de competência em matéria de saúde e segurança no trabalho do projeto.

coerção ou condições desiguais". Mulheres, raparigas, rapazes e homens podem ser vítimas de exploração e abuso sexual. No contexto dos projectos financiados pelo Banco Mundial, os beneficiários ou membros das populações afectadas pelo projeto podem ser vítimas de exploração e abuso sexual.

**Assédio sexual:** o assédio sexual inclui avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais e outros comportamentos físicos ou verbais de natureza sexual ou qualquer outro comportamento de natureza sexual que se possa razoavelmente esperar ou perceber que cause ofensa ou humilhação a outra pessoa quando esse comportamento interfere com o trabalho, se torna uma condição de emprego ou cria um trabalho intimidante, hostil ou ofensivo.

O assédio sexual difere da exploração e do abuso sexual na medida em que ocorre entre os membros do pessoal que trabalham no projeto e não entre os membros do pessoal e os beneficiários do projeto ou a população local.

É importante fazer a distinção entre exploração e abuso sexual, por um lado, e assédio sexual, por outro, para que as políticas dos organismos de execução e a formação do seu pessoal possam incluir instruções específicas sobre os procedimentos de denúncia de cada ato. O assédio sexual pode ocorrer tanto a mulheres como a homens.

**Violência de género ou violência sexista ou violência em função do sexo:** expressão genérica que designa qualquer ato lesivo perpetrado contra a vontade de uma pessoa e baseado nas diferenças que a sociedade estabelece entre homens e mulheres (género). Inclui actos que causam dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, a ameaça de tais actos, a coerção e outras formas de privação de liberdade. Estes actos podem ocorrer na esfera pública ou privada (IASC 2015). As mulheres e as raparigas são desproporcionadamente afectadas pela violência de género em todo o mundo.

**Violência psicológica/emocional:** infligir dor ou danos mentais ou emocionais. Exemplos: ameaças de violência física ou sexual, intimidação, humilhação, isolamento forçado, assédio, perseguição, solicitação indesejada, comentários indesejados e/ou ameaçadores, gestos ou palavras escritas de natureza sexual, destruição de objectos queridos, etc.

**Violência sexual:** qualquer forma de contacto sexual não consensual, mesmo que não resulte em penetração. Por exemplo, tentativa de violação, bem como beijos, carícias ou toques não desejados nos órgãos genitais e nas nádegas.

- **Assédio sexual:** avanços sexuais, pedidos de favores sexuais e qualquer outro comportamento verbal ou físico de carácter sexual. Assédio sexual

nem sempre é explícito ou óbvio, pode incluir actos implícitos e subtis, mas envolve sempre uma dinâmica de poder e de género em que uma pessoa no poder usa a sua posição para assediar outra com base no seu género. O comportamento sexual é indesejável quando a pessoa a ele sujeita o considera indesejável (por exemplo, olhar alguém de cima a baixo, beijar ou soprar beijos; fazer insinuações sexuais através de ruídos; roçar em alguém; assobiar e chamar, dar presentes pessoais).

- **Assédio sexual:** uma forma de assédio sexual que consiste, nomeadamente, em fazer promessas de tratamento favorável (por exemplo, promoção) ou ameaças de tratamento desfavorável (por exemplo, perda de emprego) com base em actos sexuais, ou outras formas de comportamento humilhante, degradante ou explorador.
- **Violação:** penetração não consentida (ainda que ligeira) da vagina, do ânus ou da parede vaginal.  
da boca com um pénis, outra parte do corpo ou um objeto.

**Tráfico de pessoas:** o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração inclui, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos (Nações Unidas 2000. Protocolo para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças).

**Abordagem centrada no sobrevivente:** a abordagem centrada no sobrevivente baseia-se nos seguintes princípios

baseia-se num conjunto de princípios e competências concebidos para orientar os profissionais - independentemente do seu papel - nas suas relações com os sobreviventes (especialmente mulheres e raparigas, mas também homens e rapazes) de violência sexual ou outras formas de violência. A abordagem centrada no sobrevivente tem por objetivo criar um ambiente favorável em que os direitos das pessoas envolvidas sejam respeitados e privilegiados e em que as vítimas sejam tratadas com dignidade e respeito. Esta abordagem ajuda a promover a recuperação das vítimas e a sua capacidade de identificar e expressar as suas necessidades e desejos, bem como a reforçar a sua capacidade de tomar decisões sobre possíveis intervenções.

Potenciais perpetradores: os potenciais perpetradores de EAS /HS podem ser pessoal associado ao projeto: isto pode incluir não só consultores e pessoal do projeto ou pessoal de assistência técnica ou guardas de segurança contratados para proteger o local do projeto.

**Consentimento:** é a escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo livre e voluntário de uma pessoa. Não pode haver consentimento quando essa aceitação ou acordo é obtido por ameaça, força ou outras formas de coação, rapto, fraude, engano ou deturpação.

**Sobrevivente/vítima:** uma pessoa que sofreu violência baseada no género. Os termos "vítima" e "sobrevivente" são utilizados indistintamente. "Vítima" é um termo frequentemente utilizado nos domínios jurídico e médico. "Sobrevivente" é o termo geralmente mais utilizado nos sectores de apoio psicossocial, por ser mais flexível.

**Prestador de serviços/terceiro independente:** Uma organização (associação, organização não governamental, estabelecimento de saúde, etc.) que oferece serviços específicos aos sobreviventes de VBG, tais como cuidados médicos, apoio psicossocial, alojamento, assistência jurídica, proteção/segurança, etc.

---

### III. Quadro jurídico e regulamentar sobre o género e a violência baseada no género na Guiné-Bissau

---

A promoção da igualdade de género e a luta contra a pobreza é a quarta atividade emblemática da área "Desenvolvimento Humano", que é uma das seis (6) áreas estratégicas prioritárias identificadas para as próximas iniciativas (implementação das Agendas 2030-2063) na Guiné-Bissau. A promoção da igualdade entre os sexos e a luta contra a violência contra as mulheres e as crianças é efectiva na Guiné-Bissau, como o demonstra a adoção de textos legais e regulamentares internacionais e nacionais.

A nível internacional, a República da Guiné-Bissau (RGB) ratificou convenções como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW 1979) em 1985, bem como a Resolução 1325 das Nações Unidas. Um relatório de 2009 analisou os progressos e os principais desafios da RGB na consecução dos objectivos estabelecidos por esta convenção. Este relatório felicitava o país pela criação, em 2000, do Institut de la Femme et de l'Enfant, uma estrutura operacional para o desenvolvimento e coordenação de políticas relacionadas com os direitos das mulheres, a igualdade de género e a promoção das mulheres. Felicita igualmente o país por ter ratificado o Protocolo Facultativo à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, em agosto de 2019, bem como a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional e o seu Protocolo relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, em 2007. No entanto, o relatório observa que ainda existem várias leis e realidades discriminatórias, particularmente no que diz respeito ao acesso das mulheres à justiça, à falta de mandatos operacionais claros para o Instituto da Mulher e da Criança e à persistência de práticas tradicionais prejudiciais que justificam e perpetuam a discriminação contra as mulheres.

A RGB também ratificou e adoptou instrumentos internacionais de direitos humanos, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e os seus protocolos facultativos, o Protocolo de Palermo e instrumentos regionais de direitos humanos. Em 2007, a RGB ratificou o Protocolo das Nações Unidas relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças, que complementa a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional.

A RGB está comprometida com uma série de tratados internacionais para a protecção dos direitos das crianças. Em 1990, o governo ratificou a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (CDC) e a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-Estar da Criança. Em 2010, ratificou o Protocolo Facultativo sobre a venda de crianças, a prostituição infantil e a pornografia infantil e, em 2014, o Protocolo Facultativo sobre o envolvimento de crianças

em conflitos armados. A adoção da CDC e dos Protocolos Facultativos constitui um marco importante

Este foi um ponto de viragem na consciencialização do governo para a necessidade de um sistema de proteção eficaz para as crianças. No entanto, desde a ratificação da CDC, a harmonização das leis nacionais tem-se mantido lenta e este atraso nos progressos é atribuído à instabilidade política e militar, à falta de vontade política e à incapacidade de dar prioridade e acelerar a harmonização.

Em suma, ratificou a maioria dos principais tratados de direitos humanos da ONU e assumiu vários compromissos no âmbito do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas durante as revisões periódicas universais. <sup>3</sup>Em 2020, aceitou 193 recomendações, muitas das quais estão ligadas aos ODS, por exemplo: "Criar uma instituição independente de direitos humanos em conformidade com as normas internacionais" (Princípios de Paris), o que constitui igualmente um indicador de sucesso em relação ao ODS 16. No entanto, até à data, ainda não apresentou quaisquer relatórios sobre a sua aplicação (com exceção do Comité dos Direitos da Criança e do Comité para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres).

A nível nacional, foram promulgadas leis para promover a integração da perspetiva de género nas políticas, estratégias e programas nacionais, bem como para combater a violência baseada no género e a violência contra as crianças (artigo 24.º da Constituição).

Os artigos 32º, 37º, 38º e 39º da Constituição da República da Guiné-Bissau proíbem todas as formas de violência contra as crianças. O artigo 110.º do Código Penal prevê uma pena de prisão de 2 a 8 anos para os autores de infanticídio. O artigo 114.º do Código Penal proíbe os castigos corporais, o artigo 133.º do Código Penal condena a violação de menores, o artigo 134.º condena o abuso sexual e o artigo 136.º do Código Penal proíbe a exploração da atividade sexual de terceiros.

No que diz respeito à violência física, os artigos 114º, 115º, 116º, 117º, 118º e 119º do Código Penal visam expressamente prevenir estas formas de violência. O artigo 113º do Código Penal condena o abandono ou a negligência. No domínio da violência física, estes artigos prevêm :

- Proteger as crianças de todas as formas de violência;
- Indemnização dos danos sofridos pelas crianças vítimas de violência, incluindo indemnização;
- A alínea c) do artigo 255.º do Código de Processo Penal prevê, em geral, que indemnização dos danos sofridos pelas vítimas de violência.
- Imposição de sanções aos autores de actos de violência contra crianças;

---

<sup>3</sup> "Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, garantir o acesso à justiça para todos e criar instituições eficazes, responsáveis e inclusivas a todos os níveis".

- A lei prevê a aplicação de sanções aos autores de actos de violência contra crianças, tal como indicado no ponto 2 do questionário.
- Reintegração e reabilitação de crianças vítimas de violência. A lei prevê igualmente a reintegração e a reabilitação das crianças vítimas de violência.

Especificamente, a Guiné-Bissau adoptou legislação para promover a igualdade de género e combater a violência baseada no género, o assédio sexual, a violação conjugal e a violência doméstica. No entanto, importantes instrumentos jurídicos ainda reflectem direitos familiares discriminatórios para as mulheres. O direito penal carece de revisão e as leis são, em grande parte, desconhecidas da população e não são totalmente aplicadas devido à instabilidade política, à falta de estruturas e recursos estatais eficazes e à fraca vontade política.

Registaram-se alguns progressos, mas continuam a existir limitações, as mais importantes das quais são as seguintes

são :

- legal, porque os responsáveis pela polícia judiciária e os magistrados não estão familiarizados com o conteúdo das leis sobre a violência baseada no género;
- factores socioculturais, uma vez que o peso cultural milita a favor do abafamento da VBG no local de trabalho.  
famílias ;
- cultural, uma vez que a taxa de analfabetismo é muito elevada na nossa sociedade.

---

## IV. Situação do género e da violência baseada no género na República da Guiné-Bissau

---

A situação do género na RGB é marcada pela desigualdade entre homens e mulheres. A sociedade é patriarcal, o que se traduz em desigualdades horizontais e verticais generalizadas que afectam sobretudo as mulheres e as crianças. Um certo número de barreiras culturais e tradicionais, combinadas com desafios estruturais, significam que as mulheres são discriminadas, o que as torna um grupo vulnerável na Guiné-Bissau. As mulheres não gozam dos mesmos direitos e oportunidades que os homens, o que se reflecte na desigualdade de acesso aos serviços sociais básicos, na desigualdade de direitos de propriedade, na persistência de disparidades entre os sexos no mercado de trabalho e na administração pública e na tomada de decisões. Estas desigualdades podem também ser atribuídas à falta de aplicação de leis justas a favor das mulheres em comparação com os homens.

Na ausência de inquéritos demográficos e sanitários (IDS) jamais realizados na Guiné-Bissau, o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, MICS-6 2018-2019) é a fonte de informação mais fiável, bem como outros estudos qualitativos realizados por organizações não governamentais (ONG), um dos quais revelou que 97% das mulheres, de uma amostra de 120 entrevistadas, tinham sofrido violência de género nos últimos 8 anos, a maioria (86%) em casa (Réseau National de Lutte contre les VBG/RENLUV 2019).

Indicadores indirectos de normas sociais parecem legitimar, tolerar e promover a violência baseada no género, com a violência doméstica a ser justificada por cerca de 37% das mulheres e dos homens, o que é consideravelmente mais elevado do que a média regional para a África Subsariana de 14%. A mutilação ou corte genital feminino (MGF/C) é uma prática tradicional nociva generalizada; 52% das mulheres (15-49 anos) e 30% das raparigas (0-14 anos) foram submetidas a MGF/C na Guiné-Bissau, apesar de 76% das mulheres considerarem que a MGF/C deve ser abandonada. No que diz respeito à gravidez precoce, 27% das raparigas estão grávidas antes dos 18 anos. O fenómeno do casamento precoce/forçado é também uma realidade quotidiana. Em 2019, 25,7% das mulheres com idades compreendidas entre os 20 e os 24 anos estavam casadas ou numa relação antes dos 18 anos, incluindo 8,1% antes dos 15 anos (MICS 6, 2019). De acordo com este Inquérito de Indicadores Múltiplos (MICS), esta mutilação é particularmente prevalente na região de Gabu, onde 95,8% das mulheres e 73,2% das raparigas foram submetidas a esta prática. Em todas as zonas rurais da RGB, são comuns as práticas culturais nefastas que afectam tanto os rapazes como as raparigas. Para as raparigas, a MGF é vista pelos líderes tradicionais e religiosos como uma prática normal que protege as mulheres e as torna aptas para o casamento.

As mulheres e as raparigas estão particularmente expostas à violência, aos abusos, à discriminação e à injustiça porque o sistema judicial não tem capacidade para assegurar a aplicação de medidas de proteção baseadas no género e as mulheres estão pouco representadas no sistema judicial tradicional local. Alguns grupos étnicos desencorajam as raparigas de frequentar a escola, obrigam-nas a abandonar a escola devido ao casamento e à gravidez precoces, praticam a MGF e restringem a participação das mulheres e das raparigas na tomada de decisões domésticas e comunitárias e na vida política.

As regiões da RGB com maior prevalência de Mutilação Genital Feminina (MGF) entre mulheres com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos situam-se no leste: Gabú 95,8% e Bafatá 86,9%. Existe uma diferença significativa entre estas regiões e o resto do país, uma vez que o departamento com a segunda maior prevalência é Quinara, com 58,5%. Os departamentos com menor prevalência são Biombo, com 7,8%, e Boloma-Bijagós, com 9,3%. As mulheres com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos que vivem em zonas rurais são mais susceptíveis de serem submetidas à MGF (58,2%) do que as que vivem em zonas urbanas (42,7%). O estudo revelou também que 95% das mulheres muçulmanas com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos são submetidas à MGF (58,2%).

As mulheres com 49 anos de idade foram submetidas à MGF, mas menos entre as mulheres de outras religiões: sem filiação religiosa 8%; cristãs e outras religiões (7%), católicas romanas 6% e animistas 5%.

A Lei Federal sobre a Prevenção, Combate e Punição da MGF foi promulgada em 2011. Esta lei criminaliza todos aqueles que praticam, ajudam ou encorajam qualquer forma de MGF. A falta de notificação e a incidência de MGF transfronteiriça são também puníveis. No entanto, há falta de informação sobre os casos levados a tribunal e o seu seguimento. Os esforços para erradicar a MGF continuam a enfrentar a oposição da criminalização da MGF. Embora a polícia e o sistema judicial estejam a tentar aplicá-la, continua a haver pressão por parte de certos líderes políticos e religiosos que acreditam que uma rapariga não pode casar sem ser circuncidada. Apesar disso, em 2012, o Conselho Supremo Islâmico assinou uma declaração que reconhece que a prática não é exigida por nenhuma religião. (Exame Nacional Voluntário, República da Guiné-Bissau, 2022, p. 18).

De acordo com o Balanço Nacional Voluntário produzido em 2022 pela RGB, "Os elevados níveis de violência na sociedade e a fraca resposta para prevenir e tratar os casos por parte do sector judicial, da justiça tradicional e dos prestadores de serviços de proteção, aumentam a falta de confiança (incluindo a confiança interpessoal), a frustração e a desilusão das sobreviventes de violência e das famílias. De 2019 a 2020, cento e catorze (114) casos de violência sexual contra raparigas ocorreram e foram registados e monitorizados, principalmente nas zonas rurais, onde a saúde mental e o apoio psicossocial continuam a ser negligenciados pelos serviços de saúde e de proteção, e pelos mecanismos

comunitários de resolução de conflitos. A baixa participação das mulheres e raparigas na

A resolução de conflitos a nível comunitário, em particular nos casos de violência baseada no género, continua a ser um constrangimento na luta contra esta violência, uma vez que os mecanismos existentes são geridos por homens e, em muitos casos, as reparações não se baseiam nos direitos humanos".

No entanto, existe uma falta de informação sobre os casos levados a tribunal e o seu seguimento. Os esforços para erradicar a MGF continuam a enfrentar a oposição da criminalização da MGF. Embora a polícia e o sistema judicial estejam a tentar aplicá-la, continua a haver pressão por parte de certos líderes políticos e religiosos que acreditam que uma rapariga não pode casar sem ser circuncidada. Apesar disso, o Conselho Supremo Islâmico assinou uma declaração em 2012, reconhecendo que a prática não é exigida por nenhuma religião. Além disso, apesar de uma diminuição da prevalência do VIH/SIDA na Guiné-Bissau para 3,0 [2,7 - 3,4] em 2020, a taxa de infeção pelo VIH/SIDA - em particular entre as mulheres -, a malária e a tuberculose estão entre as mais elevadas da região da CEDEAO.

No domínio da educação, verifica-se que as mulheres se encontram numa situação particularmente desfavorável no que diz respeito ao sucesso escolar. As taxas de alfabetização das mulheres (32,6%) são muito inferiores às dos homens (52,3%), e a gravidez precoce e o casamento infantil podem ser as razões mais comuns para o abandono do ensino secundário por parte das raparigas.

Verifica-se uma sexualidade precoce (14% das raparigas e 44% dos rapazes tiveram relações sexuais antes dos 15 anos), elevadas taxas de casamento precoce (16% das raparigas entre os 15 e os 19 anos e 0,3 dos rapazes da mesma idade estão casados ou em união de facto; 8,4% das raparigas e 1,2% dos rapazes casam antes dos 15 anos; 30% das raparigas e 4% dos rapazes antes dos 18 anos - MICS 2019).

O casamento precoce e forçado está generalizado na RBG, com taxas muito elevadas: 37% das mulheres com idades compreendidas entre os 20 e os 49 anos casaram antes dos 18 anos e quase metade das mulheres com idades compreendidas entre os 15 e os 24 anos estão casadas com um homem pelo menos 10 anos mais velho do que elas. Além disso, 44% das mulheres com idades compreendidas entre os 15 e os 49 anos vivem em uniões poligâmicas (52% nas zonas rurais).

Estas taxas alarmantes de casamentos precoces apontam para um problema subjacente significativo, nomeadamente as dificuldades económicas que obrigam as mulheres a casar numa idade precoce ou a aceitar um casamento poligâmico. Esta situação está ligada à natureza altamente informal da economia e ao facto de as mulheres representarem uma grande proporção da força de trabalho (PNUD, 2020).

As raparigas guineenses são vítimas de tráfico sexual e de trabalho forçado na venda ambulante e no trabalho doméstico na Guiné, na Gâmbia e no Senegal. As redes de tráfico

senegalesas recrutam raparigas da Guiné-Bissau para trabalhos de modelo ou para clubes de futebol itinerantes, mas submetem-nas ao tráfico sexual. Raparigas da Guiné-Bissau

são exploradas em regime de servidão doméstica e de tráfico sexual nos bares, discotecas e hotéis de Bissau. Em particular, as raparigas guineenses dos Bijagós - e, em menor escala, as raparigas e rapazes do continente - são exploradas no turismo sexual infantil, principalmente por cidadãos franceses que possuem hotéis nas ilhas, em grande parte com a cumplicidade dos funcionários das ilhas e da justiça.

Esta situação é corroborada pelos dados recolhidos durante as consultas às partes interessadas efectuadas durante a preparação dos documentos de salvaguarda (CGES, PAR, PGMO, Plano EAS/H, etc.). Estes dados das consultas são resumidos na caixa seguinte:

### **Resumo da situação do género e da violência baseada no género na República da Guiné-Bissau**

- A situação do género nas nossas localidades é particularmente marcada pelo fenómeno do casamento forçado e da circuncisão feminina, que são práticas culturais profundamente enraizadas, especialmente entre as populações muçulmanas. O casamento forçado ainda é praticado em muitas comunidades, mas a circuncisão feminina está a diminuir.
  - A situação do género e da violência contra as mulheres na Guiné-Bissau mostra que a violência é mais exacerbada no seio das famílias onde a educação das crianças (rapazes e raparigas) é a priori discriminatória.
  - As formas mais comuns de VBG são contra mulheres e crianças, especialmente raparigas:
    - violência doméstica/doméstica
    - Violações
    - mutilação genital feminina (excisão)
    - casamentos forçados
  - As delegações regionais da rede ERNLUV ou RENLUV registam cerca de 8 a 15 casos de VGB por dia.
  - Mas o caso mais angustiante é o do incesto, em que os pais acasalam com as suas próprias filhas. Não é frequente ouvirmos falar disso, mas circulam rumores sobre casos semelhantes na Guiné e, por vezes, os presumíveis culpados são até nomeados, embora discretamente.
  - Nem todos os responsáveis pela polícia judiciária ou os magistrados estão familiarizados com o conteúdo da legislação VGB.
  - Os constrangimentos culturais contribuem para a repressão da VBG nas famílias.
  - Não existe um sistema codificado para a gestão dos casos de VGB.
- Mas é preciso dizer que os casos de violação, de circuncisão feminina e de casamento forçado diminuíram consideravelmente e, de qualquer modo, estão menos disseminados do que os casos de violência doméstica.

No entanto, alguns intervenientes salientaram que o analfabetismo é um constrangimento importante, tal como os constrangimentos socioculturais. No entanto, reconheceram que Os "comités" e os chefes tradicionais são normalmente os primeiros a intervir para lidar com casos relatados de SEA/HS. De acordo com algumas mulheres, os homens têm cada vez mais medo da VBG porque os "comités", tal como os chefes tradicionais, são muito rigorosos e implacáveis quando lidam com os infractores, e a polícia também pode intervir se o caso tiver sido mal gerido ao nível das bases. As organizações não governamentais também foram mencionadas e o seu trabalho foi elogiado no domínio da informação, da sensibilização para todas as formas de AAE/SDH e da intermediação com vista ao tratamento dos casos de AAE/SDH (rede "ERNLUV", ONG RASTA TOURPES, etc.). Segundo estes actores, esta é provavelmente a razão do declínio dos AAE/SH no país e na zona do projeto.

---

## V. Avaliação dos riscos de violência baseada no género e de violência contra as crianças no âmbito da execução do projeto

---

O Projeto WACA Reslp II na Guiné-Bissau é avaliado como tendo um risco social e um risco substancial. O Banco Mundial considera que estas actividades são "moderadas" em termos de VBG. Com efeito, a realização de certas actividades, nomeadamente as incluídas na Componente 3 "Investimentos físicos e sociais", poderia gerar riscos de violência de género e de violência contra as crianças nas comunidades afectadas ou onde estas actividades terão lugar. Desde há vários anos, as comunidades costeiras da RGB estão expostas aos efeitos das alterações climáticas. A degradação da zona costeira está a conduzir a uma perda significativa e potencialmente irreversível de ecossistemas críticos, como as praias e os mangais, que prestam importantes serviços ambientais, sociais e de protecção costeira. Estas situações tornaram-nas vulneráveis, especialmente num contexto de desigualdade de género e de violência económica, sexual e física, e de discriminação, cujas primeiras e principais vítimas são as mulheres e as crianças (raparigas e rapazes). De acordo com alguns intervenientes, a EAS/HS está em declínio acentuado no país e na área do projeto. No entanto, com o advento do projeto WACA ResIP II na Guiné-Bissau, em particular a presença de trabalhadores em áreas onde a população se encontra num certo grau de precariedade, pode encorajar o abuso das comunidades nas áreas do projeto, mulheres e crianças em particular.

A implementação do projeto WACA ResIP II na Guiné-Bissau pode assim aumentar os riscos de violência de género e violência contra crianças, devido ao afluxo de trabalhadores estrangeiros, ao processo de recrutamento de mão de obra local, ao aumento do rendimento disponível dos trabalhadores, que pode aumentar a incidência da prostituição, e à proximidade das zonas de trabalho a aglomerados humanos frequentados por comunidades, particularmente pessoas vulneráveis como mulheres e crianças (raparigas e rapazes). Os dados recolhidos durante a consulta às partes interessadas são apresentados na caixa seguinte, que resume as percepções do Projeto, as questões de género e os riscos associados à violência baseada no género, bem como as limitações e constrangimentos na gestão dos EAS/HS, que poderão surgir durante o ciclo de vida do Projeto.

### **Caixa 1: Resumo das opiniões sobre os riscos de género e de EAS/HS relacionados com a execução do projeto**

<b>Perceção do projeto e do género</b>	
<p>Estamos muito satisfeitos com o facto de o projeto se encarregar das VGB, porque a situação na Guiné-Bissau é muito preocupante. A situação do género e da violência contra as mulheres na Guiné-Bissau mostra que a violência é mais exacerbada no seio das famílias. Os casos de mutilação sexual (excisão), de violação e de casamentos forçados e/ou precoces continuam a existir em certas comunidades da zona do projeto, embora estes fenómenos tenham tendência a diminuir. No entanto, com o advento da WACA ResIP II na Guiné-Bissau, a presença de trabalhadores em zonas onde a população se encontra num certo estado de precariedade pode favorecer os abusos contra as comunidades das zonas do projeto, nomeadamente contra as mulheres e as crianças. A coabitação entre os trabalhadores, os membros do pessoal dos empreiteiros e as comunidades pode ser um fator propício à ocorrência de fenómenos como o EAS/HS. Daí a importância de ter em conta esta dimensão de género na preparação dos documentos de salvaguarda do projeto.</p>	
<b>Principais preocupações e receios expressos</b>	<b>Principais sugestões e recomendações feitas</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• A educação das crianças (rapazes e raparigas) é, a priori discriminatório ;</li><li>• Nas regiões, os balcões da rede registam cerca de 8 a 15 casos de VGB por dia.</li><li>• As formas mais comuns de VBG são contra mulheres e crianças, especialmente raparigas:<ul style="list-style-type: none"><li>○ Mutilação genital (excisão) ;</li><li>○ Excisão sob a forma de escarificação;</li><li>○ Casamento forçado ;</li><li>○ Violação ;</li><li>○ Abuso ;</li><li>○ Casamentos precoces ;</li><li>○ Mas o caso mais angustiante é o do incesto: pais que acasalam com a sua própria filha. Não se ouve falar muito disso, mas os rumores são frequentes. Há casos semelhantes na Guiné e, por vezes, os presumíveis culpados são mesmo nomeados, embora de forma discreta.</li></ul></li><li>• Discriminação a favor dos homens: existe o risco de as mulheres não serem recrutadas para os locais do projeto</li><li>• Os riscos da EAS/HS são reais;</li><li>• Normalmente, as mulheres trabalham mais do que os homens;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promover a legislação nacional de proteção dos grupos vulneráveis.</li><li>• Reforçar a formação dos estudantes</li><li>• Criação de um número de telefone gratuito para as queixas relativas ao EAS/HA</li><li>• Reforço da assistência psico-social</li><li>• Apoio à reintegração das vítimas</li><li>• Reforçar o sistema de referência nacional e local</li><li>• Implementação de um código de conduta nos locais de trabalho e sensibilização dos trabalhadores e do pessoal da empresa.</li><li>• Sensibilizar a comunidade para a presença de pessoal das empresas responsáveis pelas obras e para a necessidade de estar atento a certos comportamentos.</li><li>• Trabalhar com ONG activas no domínio da EAS/HS para ajudar a aumentar a sensibilização nas comunidades e entre o pessoal da empresa.</li><li>• Reforçar o poder dos "Comités" e dos "Regulos" no mecanismo de gestão das reclamações a criar no âmbito do projeto;</li><li>• Reforço das capacidades das comunidades, dos trabalhadores e do pessoal da empresa em matéria de género.</li></ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>• No passado recente, registaram-se vários casos de roubo às escondidas na ilha (Boubaque) com as mulheres como vítimas.</li> <li>• Há casos de violência doméstica, embora este fenómeno tenha quase desaparecido;</li> <li>• Nem todos os responsáveis pela polícia judiciária ou os magistrados estão familiarizados com o conteúdo da legislação VGB.</li> <li>• O peso cultural milita a favor da repressão da VBG nas famílias</li> <li>• A maioria da população é analfabeta</li> <li>• Não existe um sistema codificado para a gestão destes casos. da VGB.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Colocar a tónica na comunicação e na sensibilização de todas as partes interessadas.</li> <li>• os intervenientes no projeto sobre as questões de género.</li> <li>• Criar um sistema de microcrédito para apoiar as mulheres nas suas actividades económicas.</li> <li>• Participação das comunidades, em especial das mulheres, em todo o processo de execução do projeto, incluindo no recrutamento de mão de obra e nas obras.</li> <li>• Criação de um sistema de microcrédito para ajudar as mulheres a aceder ao financiamento e a melhorar as suas empresas.</li> <li>• Criar um observatório das questões de género relacionadas com o projeto</li> <li>• Construção de um local para encontros com mulheres no âmbito do WACA ResIP II na Guiné-Bissau.</li> <li>• Fornecimento de um barco à associação de mulheres que se dedicam à venda de produtos da pesca, para facilitar o transporte das suas mercadorias para Bissau.</li> <li>• Construir um barracão com casas de banho para as mulheres que vendem produtos da pesca. Esta infraestrutura deve ser construída no mesmo local que o local atual onde estas mulheres desenvolvem as suas actividades. comércio.</li> </ul>
---	--

A avaliação da questão do género e da EAS/HS revelou que, a nível nacional e comunitário, não existe um sistema codificado para lidar com a EAS/HS. Os casos de EAS/HS são tratados ou pelo mecanismo local de gestão de conflitos, ou diretamente pela polícia e depois pelos tribunais se o caso tiver sido mal tratado pelo mecanismo local. É importante especificar que o mecanismo local de gestão de conflitos é assegurado, ao primeiro nível, pelo "Comité" ou chefe de aldeia ou de bairro e, ao segundo nível, pelos "Regulos" ou chefes tradicionais. De acordo com os actores consultados, estes últimos resolvem 95% dos conflitos que lhes são apresentados porque gozam de grande legitimidade e respeitabilidade junto da população local e as suas decisões são respeitadas.

Foi abordada a questão da acessibilidade dos serviços judiciais e de saúde para o tratamento dos sobreviventes de AAE/SDH, tendo sido referido que a maioria dos casos de AAE/SDH ocorre em zonas periféricas (secção, aldeia, etc.) onde a acessibilidade dos serviços judiciais e de saúde para o tratamento dos sobreviventes é relativamente difícil (baixa cobertura), o que pode constituir um grande obstáculo à denúncia, encaminhamento e tratamento dos sobreviventes. Estes receios e constrangimentos foram referidos por muitas das partes interessadas consultadas.

A fim de prevenir todos os riscos de EAS/HS e lidar com os casos comprovadamente reportados, de acordo com os procedimentos em vigor e a nota de boas práticas publicada pelo Banco Mundial, o projeto WACA ResIP II na Guiné-Bissau implementará um Mecanismo de Gestão de Reclamações (MGC) sensível ao género (com uma abordagem centrada no sobrevivente), em colaboração com todas as partes interessadas, em particular as comunidades onde o trabalho será realizado. Este plano de resposta é preparado como um complemento ao PGM sensível ao EAS/HS e descreve os princípios, procedimentos, acções e medidas de acompanhamento necessárias para prevenir, mitigar, denunciar, encaminhar e cuidar dos sobreviventes de uma forma holística e de acordo com os princípios e procedimentos.

---

## VI. Plano de resposta para a prevenção e gestão da violência baseada no género e da violência contra as crianças

---

O plano de resposta centra-se na prevenção e gestão de casos de VBG/ASA/HS que possam ocorrer durante a implementação do WACA ResIP II na Guiné-Bissau. Baseia-se nas seguintes acções principais:

- O recrutamento de um especialista em género e VBG (de preferência uma mulher) no âmbito do Unidade de Gestão do Projeto (UGP);
- Ter em conta os aspectos relativos ao género e à VBG na elaboração dos documentos de concurso, dos contratos e dos planos de gestão ambiental e social das empresas ou de outros contratantes;
- A elaboração e assinatura de um Código de Conduta para todo o pessoal envolvido na implementação do Projeto (cf. modelos de códigos de conduta em anexo ao documento);
- Formação do pessoal da WACA e dos parceiros de execução sobre género, VBG/EAS/HS e código de conduta;
- Levantamento dos serviços médicos, psicológicos/psicossociais e jurídicos existentes, incluindo uma análise dos serviços oferecidos, com o objetivo de identificar uma ou mais entidades terceiras independentes capazes de prestar serviços de prevenção (sensibilização, formação) e de assistência a casos de violência baseada no género;
- Identificar pontos de entrada VBG nos comités de gestão de queixas para garantir o encaminhamento para serviços independentes de terceiros;
- A identificação de um ou mais terceiros independentes/prestadores de serviços e a assinatura de protocolos de acordo com vista à prestação de cuidados aos sobreviventes;
- Comunicação com vista à divulgação do plano de prevenção e gestão da EAS/HS junto das partes interessadas, em especial das comunidades afectadas.

### 6.1. Recrutamento de um especialista em género e VBG

A Unidade de Gestão do Projeto WACA ResIP II na Guiné-Bissau incluirá um Especialista em Género e VBG, de preferência uma mulher com sólida experiência em género e violência baseada no género. A sua principal tarefa será a de coordenar a implementação e o acompanhamento das medidas de prevenção, mitigação e gestão dos casos de VSBG/VBG, tal como previsto no presente plano. Trabalhará em estreita colaboração com os outros especialistas da UGP, os comités de gestão das queixas sensíveis ao EAS/HS, nomeadamente os pontos de entrada do EAS/HS, e os prestadores de serviços recrutados.

Será recrutado antes do início das actividades. Entre outras tarefas, será responsável por :

- fazer um levantamento dos serviços disponíveis com um pacote mínimo de cuidados para os sobreviventes de SEA/HS nas comunidades onde o projeto será implementado. Isto incluirá uma avaliação da capacidade dos prestadores de serviços para oferecerem serviços de qualidade aos sobreviventes de SEA/HS, incluindo a gestão dos casos encaminhados, a defesa dos sobreviventes e recomendações para a ligação a outros serviços não prestados pelo prestador de serviços;
- desenvolver instrumentos e mecanismos de controlo e avaliação do cumprimento das medidas de prevenção e gestão dos casos de HSA/HS;
- Coordenar a divulgação do plano de resposta;
- Formar e sensibilizar os trabalhadores e os membros das comunidades em causa para a EAS/HS ao longo do ciclo de vida do projeto;
- analisar todos os documentos relativos às salvaguardas ambientais e sociais elaborados no âmbito do projeto, a fim de garantir que as questões relativas à EAS/HS foram tidas em conta (documentos de concurso e/ou documentos de consulta), bem como nos contratos dos prestadores de serviços (empregados, missões de acompanhamento, etc.), nos termos de referência das missões de acompanhamento das obras e nos códigos de conduta dos empregados;
- garantir que os códigos de conduta sejam assinados e compreendidos na íntegra (explicá-los no línguas da zona do projeto) por todos os que trabalham no projeto
- formar o pessoal do projeto sobre as obrigações de conduta definidas nos códigos de conduta;
- assegurar que os códigos de conduta e os regulamentos sejam publicados nos sítios da empresa.  
obras ;
- divulgar os códigos de conduta (incluindo ilustrações visuais) e discuti-los com os trabalhadores e as comunidades locais;
- garantir que os trabalhadores do projeto e a população local tenham recebido formação sobre VBG, exploração e abuso sexual e assédio sexual;
- Acompanhamento e avaliação regulares dos progressos das actividades EAS/HS, incluindo a reavaliação dos riscos, se for caso disso;
- documentar as boas práticas e as lições aprendidas na prevenção e mitigação dos riscos de SIA/HS e nos cuidados aos sobreviventes no contexto do projeto ResIP II da WACA na Guiné-Bissau.

## **6.2. Identificação de pontos de entrada VBG nos comités de gestão queixas**

Em cada comissão de gestão de queixas criada, serão identificadas três ou quatro mulheres com experiência em género e VBG, que serão os pontos de entrada para a denúncia e encaminhamento de casos para terceiros independentes/prestadores de serviços que prestam cuidados aos sobreviventes. Serão membros do comité de gestão de queixas do seu bairro, município ou região, mas serão também os pontos de entrada do EAS/HS. Este pequeno comité da EAS/HS será constituído exclusivamente por mulheres fiáveis e dignas de confiança, com experiência em questões de género e EAS/HS. Este comité conduzirá investigações sobre as queixas da EAS/HS (comité de investigação). O Especialista em Género e VBG apoiará as comunidades na criação de comités de gestão de queixas sensíveis ao EAS/HS e na identificação dos pontos de entrada do EAS/HS.

**As consultas com as partes interessadas, incluindo as mulheres, revelaram que os actores/portais mais acessíveis e mais seguros a nível comunitário para a apresentação de queixas relacionadas com o EAS/HS são**

- Comitês" e "Regulares": são normalmente os primeiros a intervir para lidar com casos de VBG;
- Organizações não governamentais, como a RASTA TOURPES, que está ativa no terreno, a rede ERNLUV, que tem representantes em todo o país, e a ONG AMIC. Estas ONG fornecem informações e sensibilizam para todas as formas de violência baseada no género e ajudam também a comunicar os casos às autoridades.

## **6.3. A integração de requisitos relativos à consideração do género e da violência baseada no género nos documentos de concurso, contratos e ESMP das empresas e missões de controlo.**

Os documentos de salvaguarda atualmente em preparação fornecerão todas as informações relevantes no domínio da avaliação de riscos, da prevenção de HSA/HS, da não discriminação de género e da consideração de grupos vulneráveis. Esta informação, apresentada sob a forma de requisitos contratuais sobre a prevenção de HSA/HS, será incluída nos documentos de concurso para o recrutamento de empresas e outros contratantes externos, bem como em contratos e documentos de implementação como o PGES-E. Para este efeito, a UGP do ResIP II da WACA na Guiné-Bissau irá

- Incluir nos documentos do concurso as disposições de prevenção e de luta contra o EAS/HS definidas nos documentos de salvaguarda (CGES, EIES) e no presente plano em termos de cláusulas específicas ou de obrigações contratuais;
- Integrar a obrigação de elaboração de um plano nos documentos de concurso

plano de ação para a prevenção e controlo de EAS/HS, incluindo um Quadro de Responsabilidade e Resposta, e incorporar no ESMP a assunção dos custos associados às medidas de mitigação e prevenção de riscos pelos contratantes;

- No processo de seleção, avaliar a conformidade das propostas dos proponentes com os requisitos predefinidos;
- Assegurar que os contratos reflectem estas disposições e estabelecem sanções em caso de incumprimento;
- Exigir que os empreiteiros mobilizem especialistas em género e VBG e estabeleçam procedimentos internos para a comunicação de suspeitas de incidentes de AAE/SH, a fim de apurar responsabilidades.

A implementação de todas as medidas definidas nos contratos e nos ESMPs será monitorizada pelos especialistas dedicados das empresas e das missões de controlo, sob a supervisão do Especialista em Género e VBG do Projeto.

#### **6.4. Elaboração e assinatura de um código de conduta**

No âmbito da prevenção, a adoção/assinatura de um código de conduta é uma etapa essencial da implementação do Plano de Resposta ao EAS/HS. Estas acções permitirão atenuar significativamente os riscos de EAS/HS durante a execução do projeto.

**Este código de conduta terá de ser adotado e assinado por todo o pessoal e estruturas ou parceiros associados à implementação do WACA ResIP II na Guiné-Bissau, em particular as empresas (sociedades e missões de controlo) e os seus empregados.** A assinatura do código ratificará o compromisso do Projeto e de todos os envolvidos individualmente, de não cometer violência baseada no género, exploração e abuso sexual, assédio sexual, de lutar contra todas as formas de violência baseada no género ou violência cometida contra crianças, mas também de denunciar, com total confidencialidade, todos os actos comprovados de SEA/HS cometidos por uma pessoa que trabalha no Projeto. Devem ser incluídas no código de conduta sanções claras e aplicadas em caso de actos comprovados de EAS/HS.

Serão organizadas sessões de formação para todo o pessoal envolvido, a fim de o sensibilizar para os comportamentos e actos proibidos e para o seu dever de proteger as pessoas vulneráveis, nomeadamente as mulheres, as crianças e as pessoas com deficiência. O coordenador da UGP será a pessoa responsável pelos casos que lhe forem comunicados e determinará as medidas adequadas para assegurar o encaminhamento e o acompanhamento dos casos. Será assistido pelo especialista em género e VBG que assegurará esta corresponsabilidade e será o elo de ligação entre os pontos de entrada do EAS/HS e os terceiros independentes/prestadores de serviços. Todas as informações sobre os casos comunicados serão mantidas confidenciais, a fim de proteger a privacidade e a

segurança dos sobreviventes.

### **6.5. Identificação de um terceiro independente/prestador de serviços e assinatura de um protocolo de acordo para o tratamento dos sobreviventes**

A avaliação do género e da violência baseada no género na RGB revelou uma elevada prevalência de várias formas de violência baseada no género e de violência contra as crianças (casamento precoce e forçado, gravidez precoce, sexualidade precoce, violência sexual, exploração, etc.), bem como uma situação económica precária, discriminação e desigualdades de género na sociedade. A fim de abordar a questão de género e EAS/HS no ciclo de vida do projeto, de acordo com os requisitos do Banco Mundial, a WACA ResIP II na Guiné-Bissau assinará um protocolo com um ou mais prestadores de serviços EAS/HS independentes e terceiros para apoiar na implementação do plano de resposta elaborado. Este protocolo definirá o quadro de colaboração entre o projeto e estas estruturas para o tratamento e o acompanhamento dos sobreviventes da EAS/HS. As suas principais responsabilidades serão as seguintes

- Prestar a todos os sobreviventes da EAS/HS cuidados completos e acompanhamento médico, social, psicológico e jurídico, proteção/alojamento, etc;
- assegurar a proteção das crianças em risco ou vítimas de abuso (cuidados globais: saúde física e psicológica, proteção contra a violência e a exploração, reintegração familiar sempre que possível, reintegração escolar, social e educativa);
- Contribuir para a realização de actividades de comunicação (informação e sensibilização) nas comunidades em causa para a prevenção da EAS/HS e para a divulgação do sistema de gestão;
- Contribuir para a formação das partes interessadas no projeto (pessoal do projeto, empresas e seus empregados, comunidades e seus líderes, associações de mulheres e da sociedade civil, meios de comunicação social, outras partes interessadas no projeto);
- Acompanhar e informar de forma independente o projeto sobre a gestão do projeto casos comunicados e o plano de ação EAS/HS em geral.

No âmbito da implementação do plano de resposta, poderão colaborar com o projeto organizações e redes como o Réseau national de lutte contre les violences basées sur le genre RENLUV ou ERNLUV- GB, criado em 2004 e que é um organismo de apoio às comunidades na luta contra a EAS/HS, com representantes em todas as regiões da RGB, e a Association de lutte pour l'équité/égalité entre sexes (MIKAT).

## **6.6. Formação das principais partes interessadas, do pessoal da WACA e de outros parceiros de implementação sobre o género, a EAS/HS e o código de conduta**

Após a divulgação do PMM, será elaborado pela UGP/Especialista em Género e VBG da WACA, no prazo máximo de 06 meses após a entrada em vigor do projeto, um programa de formação, apoiado pelo Terceiro independente que a UGP poderá recrutar, a ser oferecido aos principais intervenientes sobre questões de género, EAS/HS e sobre o código de conduta a ser adotado e assinado pelos colaboradores diretos. O objetivo é integrar o género e a noção de equidade de género nas actividades do projeto, bem como reforçar as suas capacidades em técnicas de comunicação sobre género e EAS/HS, e nos princípios e procedimentos de denúncia, encaminhamento e assistência aos sobreviventes. O objetivo é garantir que todos os sobreviventes recebam um tratamento holístico e individualizado com dignidade, sem discriminação ou julgamento. Especificamente, isto envolverá :

- Formar os responsáveis pelo tratamento das queixas para que ouçam com empatia e sem julgar, de modo a que cada sobrevivente seja tratada com respeito e dignidade e possa contar a sua história sem receio de ser julgada, garantindo a confidencialidade e a preservação da sua dignidade e privacidade;
- Equipar as pessoas envolvidas para que não façam juízos de valor ou traumatizem os sobreviventes que têm a coragem de se queixar, e contribuir para a sua cura e capacitação;
- Ensinar às pessoas envolvidas a importância do consentimento da sobrevivente, para que ela esteja ciente e compreenda todas as opções disponíveis e as suas consequências;
- Aprender a fornecer aos sobreviventes informações completas, pormenorizadas e facilmente compreensíveis sobre os serviços e o mecanismo de apresentação de queixas;
- Conhecer os princípios e procedimentos de denúncia/cuidado e segurança (confidencialidade, proteção, respeito pela dignidade) dos sobreviventes de abuso/assédio sexual e das pessoas que os denunciam, bem como as sanções previstas na lei e nos regulamentos do Projeto.
- Dar a conhecer a todos o mecanismo de gestão das queixas do EAS/HS implementado pelo projeto: onde ir, quem contactar, as diferentes etapas, qualquer que seja o ponto de entrada no circuito de cuidados.

As sessões de formação sobre EAS/HS podem ser conduzidas pelo especialista em género e VBG da PMU/WACA ResIP II na Guiné Guiné-Bissau, em parceria com os terceiros independentes/prestadores de serviços. Esta formação pode ser ministrada regularmente,

com o objetivo de garantir que todos os intervenientes possuem as competências e as ferramentas necessárias para desempenharem a sua função.

necessários para a comunicação, encaminhamento e gestão em conformidade com os princípios e procedimentos.

## **6.7. Procedimentos de comunicação, referenciação e gestão Sobreviventes da EAS/HS**

### *6.7.1. Princípios e procedimentos de elaboração de relatórios e de referenciação*

A gestão das queixas relacionadas com o EAS/HS basear-se-á nos seguintes princípios fundamentais, que o Projeto ResIP II da WACA na Guiné-Bissau e todos os parceiros envolvidos na sua implementação serão obrigados a respeitar. Estes princípios definem o curso de ação a ser seguido por todas as partes interessadas (Projeto, prestadores de serviços identificados, comités de gestão de queixas, incluindo pontos de entrada da VBG, polícia judiciária, etc.), que estarão envolvidos na gestão das actividades de denúncia/referência e cuidados para os sobreviventes da VBG. Estas actividades estão resumidas abaixo:

- Garantir a SEGURANÇA da sobrevivente e da sua família em todos os momentos;
- Respeitar a CONFIDENCIALIDADE da(s) pessoa(s) em causa e da sua família em todas as circunstâncias;
- Respeitar os DESEJOS, ESCOLHAS, DIREITOS E DIGNIDADE do sobrevivente (abordagem centrada no sobrevivente) ;
- Assegurar que a NÃO DISCRIMINAÇÃO é respeitada em todas as interações com os sobreviventes e em todos os serviços prestados;
- As crianças têm o direito de participar nas decisões que as afectam. Qualquer decisão tomada em nome de uma criança deve ser regida pelo interesse superior da criança e devem ser seguidos os procedimentos adequados. É importante sublinhar que as situações que envolvem crianças são complexas e não existem respostas simples.

<b>Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir a segurança da sobrevivente e da sua família em todos os momentos.</li><li>▪ As instalações de tratamento da violência baseada no género devem estar localizadas longe de potenciais ameaças, como campos militares, quartéis ou outros locais onde os sobreviventes possam estar em risco.</li><li>▪ Evitar que as acções de apoio ao sobrevivente tenham efeitos negativos devido à partilha de informações ou à falta de capacidade para gerir casos individuais. Se uma organização não tiver capacidade, pode solicitar formação, mas deve interromper as actividades inadequadas para não prejudicar os sobreviventes.</li></ul>
<b>Confidencialidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Realizar entrevistas em locais privados.</li><li>▪ Respeitar sempre a confidencialidade da(s) pessoa(s) em causa e das suas famílias.</li><li>▪ Se a sobrevivente der o seu consentimento informado (uma escolha baseada em informações exactas, objectivas e verdadeiras) e for específica, transmita a outras pessoas apenas as informações que a podem ajudar, no contexto do encaminhamento para serviços específicos.</li></ul>

<b>Tratamento e gestão da informação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada organização deve desenvolver procedimentos formais para gestão, arquivo e destruição de informações sensíveis.</li> <li>▪ Todas as informações escritas relativas aos sobreviventes devem ser guardadas em armários fechados à chave.</li> <li>▪ Utilizar códigos e nunca os nomes dos sobreviventes.</li> <li>▪ Os ficheiros "sensíveis" que ligam os dados dos sobreviventes ao seu código devem ser guardados separadamente dos outros ficheiros.</li> <li>▪ O acesso aos ficheiros "sensíveis" deve ser reservado exclusivamente a pessoas-chave da organização.</li> <li>▪ Sempre que possível, mantenha os ficheiros informatizados protegidos por palavras-passe em vez de cópias em papel.</li> </ul>
<b>Respeito pelo indivíduo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeitar os desejos, as escolhas, os direitos e a dignidade do sobrevivente.</li> <li>▪ Seja respeitoso e não faça juízos de valor. Não faça troça nem mostre desrespeito pela sobrevivente, pela sua cultura, pela sua família ou pela sua situação.</li> <li>▪ O objetivo das actividades de resposta do EAS/HS é reforçar a capacidade de resistência dos sobreviventes no futuro.</li> </ul>
<b>Criar um clima de confiança e segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ No caso dos sobreviventes, tente sempre disponibilizar pessoal do sexo feminino, incluindo intérpretes, para efetuar entrevistas e exames.</li> <li>▪ É preferível perguntar aos sobreviventes do sexo masculino que possam indicar a sua preferência se preferem que a entrevista seja conduzida por um homem ou por uma mulher.</li> <li>▪ No caso de crianças pequenas, a melhor opção é geralmente empregar pessoal do sexo feminino.</li> </ul>
<b>Linguagem, atitudes e comportamentos adequados durante a entrevista</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As entrevistas com sobreviventes só devem ser efectuadas por pessoal qualificado.</li> <li>▪ Fazer apenas as perguntas necessárias. (Por exemplo, o estado de virgindade da sobrevivente é irrelevante e não deve ser discutido).</li> <li>▪ Evite pedir à vítima que repita a sua história em várias entrevistas. A sobrevivente é encaminhada por outros actores no sistema de encaminhamento, por isso, faça-lhe apenas as perguntas necessárias para prestar assistência específica.</li> <li>▪ Seja paciente; não pressione o sobrevivente para lhe dar mais informações se ele não estiver preparado para falar sobre o que viveu. Evite sempre criar falsas esperanças. ter atitudes e comportamentos respeitosos para com as pessoas.</li> </ul>
<b>Não-discriminação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a não discriminação em todas as interações com os sobreviventes e em todos os serviços prestados.</li> </ul>
<b>Formação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O sobrevivente deve ser constantemente informado da resposta planeada.</li> </ul>
<b>Relações com os media</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os casos de violência sexual não devem ser utilizados para fins de promoção ou de visibilidade; os interesses dos sobreviventes têm prioridade sobre a promoção e a visibilidade. Além disso, a sobrevivente deve ser informada e estar consciente das implicações do seu testemunho e de quaisquer declarações públicas à imprensa, às autoridades, etc.</li> </ul>

### 6.7.2. Centros de apresentação de relatórios/queixas

No âmbito da implementação do projeto WACA ResIP II na Guiné-Bissau, as queixas do EAS/HS serão recebidas a dois níveis:

- A nível do ponto de entrada EAS/HS, membros dos comités de gestão das queixas;
- A nível do(s) terceiro(s) independente(s)/prestador(es) de serviços EAS/HS;

Os sobreviventes, as suas famílias ou qualquer outra parte interessada que deseje denunciar um caso de EAS/HS podem fazê-lo através dos portais EAS/HS ou de terceiros independentes através de vários canais:

- Chamada telefónica ;
- Oral/pessoa a pessoa ;
- SMS ;
- WhatsApp ;
- Correio físico ou postal ;
- Correio eletrónico ;
- Caixas de reclamação.
- Linha verde ou número gratuito dedicado à comunicação de casos de EAS/HS (le Projet será implementado antes do início das operações).

O Projeto ResIP II da WACA na Guiné-Bissau fornecerá às partes interessadas os contactos telefónicos e os endereços dos pontos de entrada do EAS/HS dos comités de gestão de reclamações e do(s) Terceiro(s) Independente(s). O número de telefone gratuito para a comunicação do EAS/HS será divulgado a todos os intervenientes durante as reuniões a realizar no âmbito do arranque do projeto. Os pontos de entrada do EAS/HS e o Terceiro Independente que receberão as queixas ou os sobreviventes garantirão o cumprimento dos princípios e procedimentos relativos à confidencialidade, ao consentimento informado e aos requisitos de segurança, com o objetivo de oferecer cuidados abrangentes e individualizados a todos os sobreviventes. Durante as sessões de capacitação do pessoal da MGP, será dada especial ênfase ao respeito pelos princípios da confidencialidade e da preservação da privacidade dos sobreviventes. Deve ser garantida a confidencialidade de todas as informações sobre os sobreviventes.

A ficha de identificação anexa ao documento será preenchida, com vista à prestação de cuidados imediatos ou ao encaminhamento o mais rapidamente possível, **de preferência no prazo de 72 horas após o incidente**. Todas as informações sobre os princípios e procedimentos de assistência (médica, psicológica, social e jurídica) serão comunicadas aos sobreviventes.

### 6.7.3. Tratamento de casos de violência baseada no gênero

**Para todas as queixas EAS/HS, o consentimento do sobrevivente será obtido previamente.**

Os casos comprovados de EAS/HS serão geridos de acordo com os procedimentos actuais e incluirão

- Cuidados médicos ;
- Assistência psicológica ou psicossocial;
- Assistência à proteção física (segurança) ;
- Assistência jurídica.

#### 6.7.3.1 Cuidados médicos

**- A assistência médica é prioritária nos casos de violência sexual e/ou de eventuais ferimentos.** Nos casos de violação, a assistência deve ser prestada de acordo com o Guia da OMS/ACNUR para o tratamento clínico das vítimas de violação e deve **incluir contraceção de emergência e profilaxia pós-exposição ao VIH.**

Em caso de violência sexual, os cuidados médicos incluirão o seguinte pacote de serviços:

- Um exame e uma descrição escrita do estado da vítima, incluindo lesões e hematomas ;
- Tratamento das lesões ;
- Prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, incluindo o VIH-SIDA (profilaxia do VIH com ARV);
- Prevenção de uma gravidez indesejada (contraceção de emergência) ;
- A recolha de provas forenses mínimas (para a resposta judicial);
- Apoio psicológico/emocional
- Documentação médica (**emissão de um atestado médico gratuito para o sobrevivente para todos os casos de VBG**)
- Lista dos serviços de assistência psicológica, jurídica e judiciária, de segurança e de reinserção social;
- Apoio social e familiar, reabilitação económica e apoio educativo.

O projeto ResIP II-GB da WACA terá de garantir que terceiros independentes/prestadores de serviços de VBG disponham de **kits de emergência para a gestão da violência sexual.** Estes kits de emergência devem incluir

- ARVs para profilaxia pós-exposição para prevenir o VIH (**na 72 horas após o incidente de violação**);

- Contraceção de emergência para evitar a gravidez;
- Um protocolo para o tratamento de feridas (profilaxia anti-tétano).
- A protocolo de prevenção e tratamento de infecções e vacinação contra o tétano e a hepatite B.

Os cuidados prestados aos sobreviventes da EAS/HS basear-se-ão nos seguintes princípios

- A estrutura ou pessoa que recebe a declaração inicial (denúncia) de um incidente de ASE/HS feita por um sobrevivente actuará em conformidade com o procedimento de resposta imediata ou de contra-referência ilustrado no procedimento de gestão;
- O sobrevivente é livre de decidir se procura ajuda, que tipo de ajuda procura e a que associações ou organizações recorre;
- Os terceiros independentes/prestadores de cuidados informarão o sobrevivente sobre o tipo de assistência que podem oferecer e indicarão claramente o que não podem fazer, de modo a não criar falsas esperanças;
- Todos os Terceiros independentes identificados ou prestadores de serviços do EAS/HS devem ter conhecimento dos serviços prestados por cada ator a quem encaminharem um sobrevivente, se não oferecerem um pacote completo de serviços. No entanto, os direitos dos sobreviventes à confidencialidade e ao anonimato devem ser respeitados.

### 6.7.3.2 Apoio psicossocial e jurídico

Os Terceiros Independentes prestarão a todos os sobreviventes assistência psicológica e social para lidar com o trauma e apoiá-los na sua reabilitação/reintegração familiar e social (acolhimento, alojamento, facilitação de contra-referências, etc.). Se os sobreviventes decidirem recorrer aos tribunais, deve ser-lhes prestada toda a assistência jurídica necessária para obterem uma indemnização justa pelos danos sofridos. O projeto poderá apoiar as estruturas de assistência existentes e os intervenientes comunitários envolvidos no tratamento dos casos de AAE/SDH (polícia judiciária, chefes tradicionais, regulos e comités, associações de mulheres e de jovens, organizações da sociedade civil, meios de comunicação social, escolas e profissionais de saúde), através de uma formação centrada no género e nos princípios e procedimentos de tratamento dos casos de AAE/SDH, a fim de melhorar a oferta de serviços em termos de denúncia, encaminhamento e tratamento dos casos de AAE/SDH.

Este apoio poderá conduzir a :

- a criação de zonas de receção específicas para garantir a confidencialidade;
- criação ou reforço dos mecanismos tradicionais de justiça ;
- melhor cobertura em termos de acesso aos serviços EAS/HS e a qualidade do serviço.

### 6.7.3.3 Resposta de segurança

O receio de represálias é frequentemente um obstáculo à denúncia de casos comprovados de EAS/HS. O projeto poderia reforçar a capacidade das forças de segurança e do pessoal judicial em termos de princípios e procedimentos para entrevistar sobreviventes, incluindo menores, e prestar apoio na criação de áreas de recepção para entrevistar sobreviventes, e especificamente para menores, no encaminhamento automático para estruturas de cuidados e na aplicação de procedimentos de investigação adequados para evitar traumatizar ainda mais os sobreviventes.

## Procedimentos de comunicação/referência e gestão do EAS/HS

### CONTAR A ALGUÉM O QUE ACONTECEU E PEDIR AJUDA (DENUNCIAR)

A sobrevivente conta à sua família, a um amigo ou a um membro da comunidade o que lhe aconteceu; esta pessoa acompanha a sobrevivente ao "ponto de entrada" (Serviços de Escuta (S.E.)).

A própria sobrevivente relata o que lhe aconteceu a um prestador de serviços

### RESPOSTA IMEDIATA

O prestador de serviços deve proporcionar à vítima um ambiente seguro e acolhedor e respeitar os seus desejos e o princípio da confidencialidade; deve perguntar-lhe quais são as suas necessidades imediatas e fornecer-lhe informações claras e honestas sobre os serviços disponíveis. Se a vítima estiver de acordo e o solicitar, deve obter o seu consentimento informado e encaminhar a vítima; deve acompanhá-la para a ajudar a aceder aos serviços, nomeadamente aos comités de vigilância e de proteção situados nas comunas.

#### Ponto de entrada médico/saúde

**Para tratamento médico** (consulta ginecológica, atestado médico, exames médicos, medicamentos)

- Hospitais de referência nacionais (Simão Mendes, Hospital Militar de Bissau) e regionais (Bafata, Canchungo, Catio, Gabu, Mansoa) e Centros Materno-Infantis (CMI)
- Centros de saúde
- AMIC (sensibilização e cuidados)

#### Ponto de entrada para o apoio psicossocial

**Para os cuidados psicológicos / psicossociais :**

- ONG Rasta Tourpes
- Rede ERNLUV (rede nacional de luta contra a VBG)
- Associação que luta pela equidade e igualdade entre os sexos (MIKAT)
- ENDA sante

### SE O SOBREVIVENTE DESEJAR INTENTAR UMA ACÇÃO JUDICIAL/APRESENTAR UMA QUEIXA - OU - SE EXISTIREM RISCOS IMEDIATOS PARA A SEGURANÇA DE OUTRAS PESSOAS

Encaminhar e acompanhar a vítima (com o seu consentimento) para os agentes da polícia ou da gendarmaria

- Polícia Judiciária
- Terceiros independentes/prestadores de serviços para assistência jurídica

Aconselhamento jurídico.

#### Controlo dos casos de violência :

Apresentar queixa junto da polícia/gendarmaria ou da linha de apoio em cada ilha.

- Polícia Judiciária

Outros pontos de entrada para assistência específica ou queixas anónimas

- **UGP ResIP II da WACA na Guiné-Bissau**
- Especialista em Género e VBG da UGP
- Pontos de entrada do EAS/HS para comités de gestão de queixas sensíveis à VBG
- Caixa de reclamações nas instalações da UCP e endereço eletrónico
- Número gratuito dedicado ao EAS/HS (a ser criado pelo projeto)



<b>RESPOSTA APÓS A RESPOSTA IMEDIATA: ACOMPANHAMENTO E OUTROS SERVIÇOS</b>			
Ao longo do tempo e dependendo das escolhas do sobrevivente, esta fase pode incluir :			
Cuidados de saúde	Serviços psicológicos / psicossocial	Actores da justiça (advogado)	Necessidades básicas, como o regresso das mães à escola
<b>CUIDADOS MÉDICOS</b>			
<b>Requerente da assistência/ Origem do sobrevivente</b>	<b>Apoio / tipo de serviço Estrutura de acolhimento/SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
<b>Comunidade</b> (os próprios sobreviventes, as famílias, os centros comunitários, a polícia, a gendarmaria, as associações de mulheres e de jovens líderes pela paz, os comités de vigilância)	<ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Serviços de escuta:</b> Acolhimento, escuta, encaminhamento para serviços médicos, psicológicos/psicossociais e jurídicos</li><li>- <b>Hospitais nacionais e regionais, centros de saúde, Centros de Maternidade e Infância (CMI)</b></li><li>- <b>RASTA TOURPES/MIKAT/AMIC/RENLUV-GB:</b> Acolhimento, escuta, assistência/reencaminhamento/reinserção social</li><li>- <b>Comissões/Regulos:</b> Boas-vindas, audição, referências</li><li>- <b>Enda Santé/NGO/Médico/Ginecologista :</b><ul style="list-style-type: none"><li>· Emissão de um atestado médico</li><li>· Exame adicional</li><li>· Cuidados hospitalares</li><li>· Acompanhamento ( exames, contraceção de emergência para evitar um gravidez indesejada, profilaxia pós-exposição ao VIH para prevenir VIH</li></ul></li></ul>		

#### 6.7.4. Encerramento e arquivo das queixas EAS/HS

Para assegurar um acompanhamento eficaz, será criado um sistema eletrónico e/ou físico. Cada queixa tratada e encerrada será arquivada sob a forma de um dossier que conterà todos os documentos e provas produzidos durante o processo de tratamento:

- o formulário de registo de queixa e de encaminhamento do sobrevivente com o código do sobrevivente (sem qualquer informação de identificação);
- o formulário de consentimento para tratamento ;
- o pacote de serviços oferecido.

Esta atividade terá lugar depois de os sobreviventes terem recebido toda a assistência necessária (médica e psicológica e, se desejado, assistência jurídica e social do Terceiro independente ou dos prestadores de serviços). Todos os processos tratados serão cuidadosamente conservados por este último, em conformidade com os princípios da confidencialidade e do respeito pela dignidade e pela privacidade dos sobreviventes. Os relatórios e o arquivo serão igualmente efectuados no estrito respeito destes mesmos princípios de confidencialidade, a fim de garantir a privacidade e a segurança das pessoas em causa.

O arquivo pode ser dividido nas três categorias principais seguintes:

- violência física ;
- violência psicológica/emocional ;
- exploração sexual/violação.

Esta atividade será coordenada pelo Especialista em Género e VBG do Projeto, que trabalhará em estreita colaboração com os pontos de entrada EAS/HS dos comités de gestão de queixas. Os ficheiros serão guardados em armários trancados e apenas o Especialista dedicado e o Coordenador do Projeto terão acesso aos mesmos.

### **6.8. Divulgação do plano de prevenção e gestão da EAS/HS junto das partes interessadas**

A divulgação do plano de resposta para a prevenção e a gestão da HSA/HS é uma atividade prévia à sua implementação. Assim que o plano for aprovado pelo Banco Mundial, o projeto organizará seminários regionais, ou ao nível das comunas da zona de intervenção do projeto, com vista a divulgar o plano junto das partes interessadas. A fim de permitir que as partes interessadas utilizem o plano, este será amplamente divulgado a nível comunitário. O Especialista em Género e VBG coordenará todas estas actividades de divulgação, que serão realizadas através de seminários regionais e comunitários e no seio das comunidades afectadas.

A comunicação interna sobre o plano será dirigida às partes interessadas do projeto: pessoal, prestadores de serviços, incluindo os prestadores de serviços EAS/HS e outros consultores, empresas, missões de controlo e respetivo pessoal. O principal objetivo é prevenir o EAS/HS, sensibilizar para o seu impacto e para as sanções previstas na lei e no código de conduta. A comunicação centrar-se-á nos seguintes princípios

- Não podem ser solicitados quaisquer favores sexuais ou outros em troca de uma oferta de emprego, da resolução de um litígio, de assistência médica ou de proteção;
- O pessoal dos contratantes e de outros prestadores de serviços recrutados para a execução das obras, bem como o pessoal dos prestadores de serviços médicos e de segurança, estão proibidos de se envolverem em actos de exploração e abuso sexual;
- Todos os casos de exploração e abuso sexual podem ser comunicados confidencialmente;
- Não tolerância da violência baseada no género (exploração e abuso sexual, assédio sexual) ;
- Qualquer caso ou suspeita de exploração e/ou abuso sexual pode ser comunicado à autoridade competente  
confidencialidade ;
- Disposições legais previstas na lei e no projeto para punir os autores de EAS/HS.

Além disso, a comunicação social é dirigida ao público em geral, em particular às comunidades vizinhas do projeto (associações e redes comunitárias e as diferentes categorias sociais). O objetivo é difundir todas as informações sobre o sistema de atenuação, de prevenção e de cuidados em matéria de EAS/HS (respeito dos direitos e da integridade física, proteção das mulheres e das crianças, princípios e procedimentos de denúncia, de encaminhamento e de cuidados dos sobreviventes de EAS/HS criados pelo projeto).

No entanto, é importante que sejam realizadas actividades de divulgação específicas dirigidas a grupos de mulheres, pessoas com deficiência, associações de defesa dos direitos das mulheres e das crianças, homens, rapazes e raparigas, forças de segurança e agentes comunitários de saúde. A comunicação social sobre o plano de resposta para a prevenção e gestão do VIH/SIDA centrar-se-á nas seguintes informações básicas

- Não podem ser solicitados quaisquer favores sexuais ou outros em troca de uma oferta de emprego, da resolução de um litígio, de assistência médica ou de proteção;
- O pessoal dos contratantes e de outros prestadores de serviços recrutados para a execução das obras, bem como o pessoal dos prestadores de serviços médicos e de segurança, estão proibidos de se envolverem em actos de exploração e abuso sexual;
- Todos os casos de exploração e abuso sexual podem ser comunicados confidencialmente;
- Não tolerância da violência baseada no género (exploração e abuso sexual, assédio sexual) ;
- Disposições legais para punir os autores do EAS/HS ;
- Onde se dirigir para denunciar e obter ajuda (procedimentos para denunciar casos comprovados, endereços e contactos telefónicos de comissões, terceiros independentes, especialistas em género e VBG);
- Procedimentos de cuidados, serviços disponíveis e como aceder a eles serviços ;
- Princípios/condições de confidencialidade ;
- Princípios de segurança e respeito pela privacidade das vítimas.

Algumas destas mensagens terão de ser afixadas de forma visível em locais estratégicos dos estaleiros, para uma melhor divulgação, para além do código de conduta a assinar pelas empresas e pelo seu pessoal, e por outros prestadores de serviços mobilizados no âmbito da execução do projeto: consultores, fornecedores, prestadores de serviços dos gabinetes de controlo, terceiros independentes responsáveis pelo acompanhamento médico, social, jurídico, psicológico dos sobreviventes, etc.

Devido a normas e constrangimentos socioculturais (questões de honra, pureza, estigmatização, rejeição, tratamento amigável, etc.), alguns sobreviventes de violência de género não conseguem, muitas vezes, assumir as suas experiências.

A violência baseada no género é uma experiência profundamente traumática, uma vez que não é prestado qualquer apoio jurídico, social, psicológico ou económico.

Por conseguinte, a comunicação deve sublinhar o facto de que a denúncia da violência baseada no género é uma obrigação social e pode salvar uma vida. As mensagens podem também abordar a questão da confidencialidade, segurança e dignidade da sobrevivente, que serão preservadas, a fim de a encorajar a denunciar os casos e a receber cuidados. Algumas sobreviventes têm frequentemente medo de represálias por parte do agressor ou da sua família e preferem manter-se em silêncio.

A comunicação social sobre o plano de resposta para a prevenção e gestão da EAS/HS será efectuada através de vários canais, nomeadamente :

- Estações nacionais de rádio e televisão;
- Estações de rádio comunitárias ;
- Meios de comunicação impressos ;
- Redes sociais ;
- Os artistas;
- A rede "ERNLUV-GB";
- A Associação para a Equidade e Igualdade de Género (MIKAT);
- As organizações da sociedade civil (OSC) que trabalham no domínio dos direitos das mulheres e crianças, ou a luta contra a violência baseada no género;
- Redes e associações de mulheres e jovens ;
- Reuniões comunitárias ;
- A imprensa em linha ;
- Cartazes em locais estratégicos frequentados por mulheres e jovens;
- Folhetos ;
- Escolas e instalações localizadas perto dos investimentos da WACA ResIP GB.

O projeto poderá reforçar as capacidades dos parceiros dos meios de comunicação social nacionais e, sobretudo, locais, como a imprensa local de Kantanhez, que gostaria de ser apoiada para chegar às comunidades em apoio ao projeto (reforço do centro emissor da estação de rádio para atingir um público mais vasto, nomeadamente as comunidades que vivem do outro lado da fronteira com a República da Guiné).

#### **6.9. Acompanhamento e avaliação do plano de resposta para a prevenção e gestão da EAS/HS**

O principal objetivo do acompanhamento e da avaliação é documentar e acompanhar a prevenção e a gestão dos casos de AAE/SDH comunicados durante a execução do projeto ResIP II-GB da AMA. O objetivo é partilhar os progressos realizados na implementação das actividades incluídas no Plano de Resposta, em particular a prevenção e a gestão de casos, mas também as limitações, necessidades e expectativas de terceiros independentes ou

prestadores de serviços.

EAS/HS, a fim de os apoiar melhor. Este acompanhamento e avaliação serão efectuados no respeito pelos princípios e procedimentos de segurança, respeito pela vida privada, anonimato e confidencialidade. Nenhuma informação que possa identificar a sobrevivente, a sua família ou o autor do ato deve constar dos relatórios partilhados.

A estratégia de acompanhamento e de avaliação basear-se-á no desenvolvimento e na aplicação de um sistema de gestão informatizado para dar conta de todas as actividades de prevenção (formação, sensibilização, assinatura do código de conduta, controlo do cumprimento das obrigações contratuais em matéria de gestão dos riscos EAS/HS) e da gestão dos casos EAS/HS.

Este trabalho de monitorização e avaliação será coordenado pelo Especialista em Género e VBG, em estreita colaboração com os pontos de entrada do EAS/HS, membros dos comités de gestão de queixas, terceiros independentes ou prestadores de serviços. O sistema de comunicação e partilha de dados com o Projeto WACA será acordado com estes actores. O Especialista do Projeto WACA será responsável pela manutenção e atualização da base de dados e pelo acompanhamento de todas as actividades relacionadas com a gestão dos riscos e dos casos comunicados pelo EAS/HS, bem como das actividades dos terceiros independentes ou dos prestadores de serviços, com vista a prestar-lhes todo o apoio necessário para o desempenho da sua missão.

É também importante notar que **todos os casos de assédio, exploração ou abuso sexual devem ser comunicados ao Banco Mundial**, de acordo com os princípios da confidencialidade e do consentimento informado (não há informações específicas sobre sobreviventes).

Os dados a fornecer dizem respeito: i) à natureza do caso; ii) à ligação com o Projeto; iii) ao local, iv) à idade e ao sexo do sobrevivente, se disponíveis, e vi) ao encaminhamento para os serviços, se for o caso.

Será elaborado um relatório de acompanhamento periódico (quinzenal ou trimestral) para dar conta da evolução das actividades de prevenção e da situação da gestão dos casos. Apresentará os dados quantitativos e qualitativos sobre os casos de EAS/HS notificados e os resultados obtidos. Abordará igualmente os problemas e as medidas ou acções tomadas para os resolver.

Sem ser exaustivo, este relatório deve conter as seguintes informações essenciais

- Número de casos de SEA/HS e de violência contra crianças notificados ;
- Número de casos do EAS/HS remetidos a terceiros independentes para tratamento carga ;
- Tipos de incidentes (ato cometido, idade do sobrevivente, idade do agressor, sua ligação ao projeto, serviços recebidos, encaminhamentos efectuados e acções pendentes, etc.);

- Número de casos tratados e encerrados ;

- Número de casos em tratamento ;
- Sanções tomadas internamente se o agressor estiver ligado ao projeto.

Para a fase de construção, as actividades de acompanhamento e avaliação abrangerão também :

- A percentagem de trabalhadores que assinaram o código de conduta ;
- a percentagem de trabalhadores que participaram em acções de formação sobre o EAS/HS e o código de conduta;
- O número de sessões de comunicação desagregadas por público-alvo (trabalhadores, homens, mulheres, raparigas, etc.);
- O número de mulheres, raparigas e homens que participaram nas sessões de informação/sensibilização e divulgação sobre o mecanismo de gestão das queixas do EAS/HS.

#### **6.10. Orçamento para a execução do plano de resposta para a prevenção e gestão da EAS/HS**

A implementação do plano de resposta para a prevenção e gestão dos HPA/SH requer actividades operacionais e uma revisão periódica da implementação destas actividades programadas.

O quadro que se segue apresenta as rubricas e os custos envolvidos na execução do plano de resposta para a prevenção e gestão do EAS/HS, enquanto o plano de ação operacional é apresentado no Apêndice 6 do presente documento.

**Quadro 1:** Orçamento para a execução do plano de resposta para a prevenção e o tratamento do cancro.  
responsável pelo EAS/HS

<b>Título</b>	<b>Custo em CFA (previsão)</b>
Distribuição do Plano de Resposta para a prevenção, atenuação e gestão do EAS/HS (workshops regionais e comunitários para partilhar o Plano)	20 000 000
Comunicação/sensibilização das partes interessadas, nomeadamente das comunidades locais, das associações de mulheres e de jovens (incluindo indivíduos e grupos vulneráveis) e das organizações da sociedade civil (parceria com os meios de comunicação social, produção de meios de comunicação, etc.).	25 000 000
Reforço das capacidades dos actores do Projeto WACA ResIP II na Guiné-Bissau em matéria de género, EAS/HS, códigos de conduta, relatórios, princípios e procedimentos de encaminhamento e cuidados: pessoal do projeto, consultores, empresas, comités de gestão de queixas, pontos de entrada do EAS/HS, líderes tradicionais e religiosos (Comités e Regulos), ONGs e outros. estruturas envolvidas na luta contra a EAS/HS	30 000 000

Assinatura de protocolos com os prestadores de serviços do EAS/HS (fornecimento de kits de emergência, apoio institucional, etc.).	40 000 000
Controlo e avaliação da aplicação do plano de resposta e de gestão de casos do EAS/HS	20 000 000
<b>Total</b>	<b>135 0000 000</b>

## APÊNDICES

# APÊNDICE 1: CÓDIGOS DE CONDUTA

## CÓDIGO DE CONDUTA DO GESTOR

O contratante compromete-se a assegurar que o projeto seja executado de forma a minimizar impactos negativos no ambiente local, nas comunidades e nos trabalhadores.

Isto será feito em conformidade com as normas ambientais, sociais, de saúde e de segurança e assegurando o cumprimento das normas adequadas de saúde e segurança no trabalho (SST). O contratante compromete-se igualmente a criar e manter um ambiente em que as crianças com menos de 18 anos sejam protegidas contra o abuso e o assédio sexual. Não serão toleradas acções inadequadas contra crianças, violência contra crianças (VCE), actos de violência baseada no género (GBV) por qualquer empregado, subcontratado, fornecedor, associado ou representante da empresa.

O pessoal a todos os níveis é responsável por manter o empenhamento do contratante. Os contratantes devem apoiar e promover a aplicação do Código de Conduta. Para o efeito, a equipa deve aderir a este Código de Conduta e assinar o Código de Conduta Individual.

### Implementação

- a. Assegurar a máxima eficácia do Código de Conduta :
  - i. Afixar o Código de Conduta num local bem visível nos campos, escritórios e áreas públicas do espaço de trabalho. Exemplos de áreas incluem as zonas de espera, de descanso e de entrada, os refeitórios e as clínicas de saúde.
  - ii. Assegurar que todos os exemplares publicados e distribuídos do Código de Conduta sejam traduzidos para a língua adequada para utilização no local de trabalho e, para todo o pessoal internacional, para a sua língua materna.
- b. Explicar o Código de Conduta verbalmente e por escrito a todos os empregados, incluindo uma sessão de formação inicial.
- c. Assegurar que :
  - i. Todos os empregados assinam o "Código de Conduta Individual", incluindo o reconhecimento de que leram e aceitaram o Código de Conduta.
  - ii. As listas de empregados e as cópias assinadas do Código de Conduta individual são fornecidas ao diretor de SST e ao ponto focal do MINSAP.
  - iii. Participar na formação e assegurar que a equipa também participa, tal como descrito abaixo.
  - iv. Estabelecer um mecanismo para a equipa :
    - Comunicar preocupações relativas ao cumprimento da SST; e
    - Comunicação confidencial de incidentes de VBG/EAS/HS através do mecanismo de gestão de queixas (MGP)
  - v. O pessoal é encorajado a comunicar problemas suspeitos ou reais de SST, VBG/EAS/HS, VCE, salientando a responsabilidade do pessoal de tomar medidas.

Cumprir a legislação aplicável e, na medida do possível, impedir que os autores de exploração e abuso sexual sejam contratados, recontratados ou destacados. Verificar os antecedentes e as referências criminais de todos os empregados ou residentes em geral no país onde o trabalho é efectuado.

- vi. Assegurar que, sempre que seja assumido um compromisso com parcerias, subcontratantes, fornecedores ou acordos semelhantes, esses acordos :
  - Incluir em anexo os códigos de conduta OHS, VCE, VBG/EAS/HS.
  - Incluir uma redação adequada que exija que estas entidades e indivíduos contratantes, bem como os seus empregados e voluntários, cumpram códigos de conduta individuais.
  - Declaram expressamente que o facto de estas entidades ou indivíduos, consoante o caso, não assegurarem o cumprimento das normas de SST e ambientais e sociais, não tomarem medidas preventivas contra a VBG/EAS/HS e VCE, não investigarem alegações de VBG/EAS/HS ou VCE, nem tomarem medidas corretivas em caso de VBG/EAS/HS ou VCE, constituirá não só motivo para sanções e penalizações ao abrigo dos Códigos de Conduta Individuais, mas também para a rescisão dos acordos de trabalho ou de projeto.
- vii. Fornecer apoio e recursos para criar e disseminar estratégias de formação e sensibilização do pessoal sobre VBG, VCE e outras questões destacadas na CGES.
- viii. Assegurar que qualquer queixa de VBG/EAS/HS ou VCE que justifique uma ação policial seja imediatamente comunicada à polícia, aos Estados-Membros e ao Banco Mundial.
- ix. Comunicar e agir em relação a quaisquer actos suspeitos ou reais de VBG/EAS/HS ou VCE, em conformidade com o protocolo de resposta acordado.

## **Formação**

Os gestores são responsáveis por :

- i. Assegurar que o pessoal tenha uma boa compreensão da CGES, em especial dos aspectos de SST e de prevenção da COVID-19, bem como da VBG e da VCE, e que receba formação sempre que necessário.

## **Resposta**

- a. As chefias devem tomar as medidas adequadas para resolver quaisquer incidentes de SST.
- b. Sobre a VBG:
  - Manter a confidencialidade de todos os funcionários que denunciem ou (alegadamente) cometam incidentes de VBG (exceto se for necessária uma quebra de confidencialidade para proteger pessoas ou bens de danos graves ou quando exigido por lei).

- Se um gestor suspeitar de qualquer forma de VBG/EAS/HS por parte de um dos seus subordinados diretos ou por parte de um trabalhador que trabalhe para outro contratante no mesmo local de trabalho, é obrigado a comunicar o caso através do MGR.
- Uma vez determinada uma sanção pela MGR, os gestores devem ser pessoalmente responsáveis por garantir que a medida é efetivamente aplicada, dentro do prazo estabelecido na MGR.
- Se um gestor tiver um conflito de interesses devido a uma relação pessoal ou com o sobrevivente e/ou o autor, este deve informar a empresa.

A empresa deve nomear outro gestor, sem conflito de interesses, para responder às reclamações:

i. Os gestores que não resolvam os incidentes de SST ou que não comuniquem ou cumpram as disposições das VBG/EAS/HS podem ser objeto de medidas disciplinares que podem resultar na expulsão da empresa. Estas medidas podem incluir :

- Advertência informal ;
- Advertência formal;
- Formação complementar ;
- Perda de salário (até uma semana) ;
- Suspensão do emprego (sem pagamento de salário), por um período mínimo de 1 mês e máximo de 6 meses;
- Rescisão do contrato.
- Por último, o facto de os gestores das empresas não responderem eficazmente aos casos de SST, VCE e VBG/EAS/SST no local de trabalho pode justificar uma ação judicial por parte das autoridades.

Confirmo que li o Código de Conduta, concordo em cumprir as normas nele contidas e compreendo as minhas funções e responsabilidades na prevenção e resposta aos requisitos OHS, VCE e VGB/EAS/HS. Compreendo que qualquer ação incompatível com este Código de Conduta ou o facto de não agir de acordo com este Código de Conduta pode resultar em acções disciplinares.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome em letra de imprensa : \_\_\_\_\_

Título: \_\_\_\_\_

Reunião \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ :

# CÓDIGO DE CONDUTA DOS TRABALHADORES

**Nota de boas práticas - Luta contra a exploração sexual, o abuso sexual e o assédio sexual no âmbito do financiamento de projectos de investimento que envolvam grandes obras de engenharia civil**

## **Código de conduta do pessoal da empresa**

Somos o Empreiteiro [inserir nome do Empreiteiro]. Assinámos um contrato com [inserir nome da entidade patronal] para [inserir descrição dos trabalhos]. Este trabalho será efectuado em [inserir local ou outro local onde o trabalho será efectuado]. O nosso contrato exige-nos a implementação de medidas para prevenir os riscos ambientais e sociais associados a estes trabalhos, incluindo os riscos de exploração, abuso e assédio sexual.

O presente Código de Conduta faz parte das nossas acções para ter em conta os riscos ambientais e sociais associados às obras. Aplica-se a todo o nosso pessoal, trabalhadores e outros empregados no local das obras ou noutros locais onde as obras são realizadas. Aplica-se igualmente ao pessoal de cada um dos nossos subcontratantes e a qualquer outro pessoal que nos acompanhe na execução dos trabalhos. Todas essas pessoas são designadas por "**Pessoal do Empreiteiro**" e estão sujeitas ao presente Código de Conduta.

O presente Código de Conduta identifica o comportamento que exigimos do nosso pessoal em o contratante.

O nosso local de trabalho é um ambiente em que não serão tolerados comportamentos perigosos, abusivos ou violentos e em que todos devem sentir-se habilitados a comunicar quaisquer problemas ou preocupações sem receio de represálias.

## **CONDUTA EXIGIDA**

O pessoal do contratante deve :

1. desempenhar as suas funções de forma competente e diligente ;
2. cumprir o Código de Conduta e todas as leis, regulamentos e outros requisitos aplicáveis, incluindo os requisitos para proteger a saúde, a segurança e o bem-estar do pessoal do contratante e de quaisquer outras pessoas;
3. manter um ambiente de trabalho seguro, incluindo :
  - a. assegurar que os locais de trabalho, as máquinas, os equipamentos e os processos de fabrico são seguros e não apresentam riscos para a saúde;
  - b. usar o equipamento de protecção individual necessário;
  - c. aplicar medidas adequadas em relação a substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos; e
  - d. seguir os procedimentos de segurança aplicáveis nas operações.

4. comunicar situações de trabalho que não considere seguras ou saudáveis e retirar-se de uma situação de trabalho que, na sua opinião, represente um perigo iminente e grave para a sua vida ou saúde ;
5. tratam as outras pessoas com respeito e não discriminam grupos específicos como as mulheres, as pessoas com deficiência, os trabalhadores migrantes ou as crianças;
6. não se envolver em actividades de assédio sexual, o que significa avanços sexuais indesejáveis, pedidos de favores sexuais e outros comportamentos verbais ou físicos de natureza sexual para com o pessoal do Contratante ou do Fornecedor;
7. não se envolver em actividades de exploração sexual, o que significa abusar ou tentar abusar de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança para fins sexuais, incluindo, mas não se limitando a, lucrar monetária, social ou politicamente com a exploração sexual de outra pessoa;
8. não praticar Abuso sexual, o que significa intrusão física ou ameaça de intrusão física de carácter sexual, pela força ou em condições desiguais ou coercivas ;
9. não praticar qualquer tipo de atividade sexual com menores de 18 anos, exceto no caso de um casamento pré-existente;
10. frequentar cursos de formação relevantes sobre os aspectos ambientais e sociais do contrato, incluindo questões de saúde e segurança, exploração e abuso sexual (SEA) e assédio sexual (SH);
11. comunicar formalmente as violações do presente Código de Conduta; e
12. não retaliar contra qualquer pessoa que comunique violações do presente Código de Conduta, quer ao Contratante, quer à entidade patronal, ou que recorra ao mecanismo de reclamação do pessoal do Contratante ou ao mecanismo de recurso do projeto.

## **MANIFESTAR PREOCUPAÇÕES**

Se um indivíduo tiver conhecimento de qualquer comportamento que considere poder representar uma violação do presente Código de Conduta, ou se estiver de outra forma preocupado, deve comunicá-lo o mais rapidamente possível. Isto pode ser feito de qualquer uma das seguintes formas:

1. Contactar [indicar o nome do perito social do Empreiteiro com experiência relevante no tratamento da violência baseada no género ou, se não for exigido pelo Contrato, outra pessoa nomeada pelo Empreiteiro para tratar desses assuntos] por escrito para este endereço [ ] ou por telefone para [ ] ou pessoalmente para [ ]; ou
2. Ligar para [ ] a linha direta do contratante (se aplicável) e deixar uma mensagem.

A identidade da pessoa em causa permanecerá confidencial, exceto se a legislação do país exigir a comunicação de alegações. Podem também ser apresentadas queixas ou alegações anónimas, que serão sempre investigadas. Levamos a sério todas as denúncias de possíveis condutas incorrectas e investigaremos e tomaremos as medidas adequadas. Se necessário, forneceremos referências a prestadores de serviços que possam ajudar a pessoa que sofreu o alegado incidente.

Não haverá retaliação contra qualquer pessoa que, de boa fé, comunique uma preocupação sobre qualquer conduta proibida pelo presente Código de Conduta. Tal retaliação constituiria uma infração ao presente Código de Conduta.

### **CONSEQUÊNCIAS DA INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA**

Qualquer violação do presente Código de Conduta por parte do pessoal do contratante pode ter consequências graves, incluindo o despedimento e o eventual recurso às autoridades judiciais.

PARA O PESSOAL DA EMPRESA :

Recebi uma cópia do presente Código de Conduta redigida numa língua que compreendo. Compreendo que, se tiver alguma dúvida sobre o presente Código de Conduta, posso contactar [inserir nome da pessoa de contacto do Contratante com experiência relevante] para solicitar uma explicação.

Nome do empregado da empresa: [indicar o nome].

Assinatura : \_\_\_\_\_

Data:(Dia/mês/ano) : \_\_\_\_\_

Assinado pelo representante autorizado da empresa :

Assinatura : \_\_\_\_\_

Data:(Dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_  
:

# CÓDIGO DE CONDUTA INDIVIDUAL

## Aplicação das normas ESHS e dos requisitos HST Prevenir a violência baseada no género (VBG) e a violência contra as crianças (VFC)

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ reconheço a importância de respeitar as normas ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS), de cumprir os requisitos de saúde e segurança no trabalho (OHS) do projeto e de prevenir a violência baseada no género (GBV) e a violência contra as crianças (VAC).

A empresa considera que o não cumprimento das normas ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS) e dos requisitos de saúde e segurança no trabalho (OHS), ou a não participação em actividades de combate à violência baseada no género (GBV) e à violência contra crianças (VCE), quer no local de trabalho - nas imediações do local de trabalho nos acampamentos de trabalhadores ou nas comunidades vizinhas - constitui falta grave e é, por conseguinte, passível de sanções, penalizações ou eventual despedimento. A polícia pode processar os autores de VBG ou VCE, se for caso disso.

Enquanto estiver a trabalhar no projeto, concordo em :

1. Assistir e participar ativamente em cursos de formação relacionados com as normas ambientais, sociais, de saúde e segurança (ESHS), os requisitos de saúde e segurança no trabalho (OHS), o VIH/SIDA, a VBG e a VCE, conforme exigido pela minha entidade patronal;
2. Usar sempre o meu equipamento de proteção individual (EPI) no local de trabalho ou como parte de actividades relacionadas com o projeto;
3. Tomar todas as medidas práticas para aplicar o plano de gestão empreendedorismo ambiental e social (E-PGES) ;
4. Aplicar o plano de gestão de HST ;
5. Aderir a uma política de tolerância zero no que respeita ao consumo de álcool durante o trabalho e abster-me de consumir estupefacientes ou outras substâncias que possam prejudicar as minhas faculdades em qualquer altura;
6. Que a polícia verifique o meu historial;
7. Tratar as mulheres, as crianças (com menos de 18 anos) e os homens com respeito, independentemente da sua raça, cor, língua, religião, opinião política ou outra, origem nacional, étnica ou social, nível de riqueza, deficiência, cidadania ou qualquer outro estatuto;
8. Não se dirigir a mulheres, crianças ou homens com linguagem ou comportamento inapropriado, assediante, abusivo, sexualmente provocador, degradante ou culturalmente inadequado;
9. Não se envolver em assédio sexual - por exemplo, fazer avanços sexuais indesejados, pedir favores sexuais ou ter qualquer outro comportamento verbal ou físico com conotação sexual, incluindo os actos subtis desse comportamento (por exemplo, olhar alguém de cima a baixo; beijar ou soprar beijos; fazer insinuações sexuais através de ruídos; roçar em alguém; assobiar; dar presentes pessoais; comentar a vida sexual de alguém, etc.) ;

10. Não se envolver em favores sexuais - por exemplo, fazer promessas ou condicionar um tratamento favorável a actos sexuais - ou outras formas de comportamento humilhante, degradante ou abusivo;
11. Não participar em contactos ou actividades sexuais com crianças - incluindo o aliciamento malicioso de crianças - ou em contactos através de meios digitais; o desconhecimento da idade da criança não constitui uma defesa; o consentimento da criança também não constitui uma defesa ou desculpa ;
12. <sup>4</sup> A menos que se obtenha o consentimento total de todas as partes envolvidas, não se envolver em interações sexuais com membros de comunidades vizinhas; esta definição inclui relações que envolvam a recusa ou a promessa de fornecer efetivamente um benefício (monetário ou não monetário) a membros da comunidade em troca de atividade sexual - tal atividade sexual é considerada "não consensual" para efeitos do presente Código;
13. Considerar a possibilidade de comunicar, através dos mecanismos de queixas e reclamações ou ao meu superior hierárquico, quaisquer casos suspeitos ou reais de VBG ou VCE cometidos por um colega de trabalho, empregado ou não pela minha empresa, ou qualquer violação do presente Código de Conduta.

### ***Para crianças com menos de 18 anos:***

14. Sempre que possível, assegurar a presença de outro adulto quando trabalhar perto de crianças.
15. Não convidar para minha casa crianças não acompanhadas que não sejam meus parentes família, exceto se houver um risco imediato de ferimentos ou perigo físico;
16. Não utilizar computadores, telemóveis, câmaras de vídeo, máquinas fotográficas digitais ou qualquer outro meio para explorar ou assediar crianças ou para aceder a pornografia infantil (ver também a secção "Utilização de imagens de crianças para fins profissionais" abaixo);
17. Abster-se de aplicar castigos corporais ou medidas disciplinares às crianças;
18. Abster-se de empregar crianças com menos de 14 anos para trabalhos domésticos ou qualquer outro trabalho, exceto se a legislação nacional fixar uma idade superior ou as expuser a um risco significativo de lesões;
19. Cumprir toda a legislação local relevante, incluindo as leis laborais relativas ao trabalho infantil e as políticas de salvaguarda do Banco Mundial sobre trabalho infantil e idade mínima;
20. Tomar as precauções necessárias para fotografar ou filmar crianças (ver apêndice 2 para mais pormenores).

### **Utilização de imagens de crianças para fins profissionais**

Ao fotografar ou filmar uma criança para fins profissionais, devo :

---

<sup>4</sup> O termo "**consentimento**" é definido como a escolha informada subjacente à intenção, aceitação ou acordo livre e voluntário de uma pessoa para fazer algo. Não pode haver consentimento quando essa aceitação ou acordo é obtido por ameaça, força ou outras formas de coação, rapto, fraude, engano ou deturpação. Em conformidade com a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, o Banco Mundial considera que o consentimento não pode ser dado por crianças com idade inferior a 18 anos, mesmo que a legislação nacional do país onde o Código de Conduta é introduzido preveja a maioridade sexual numa idade inferior. A ignorância da idade da criança e o seu consentimento não podem ser invocados como defesa.

21. Antes de fotografar ou filmar uma criança, avaliar e esforçar-se por respeitar as tradições locais ou as restrições à reprodução de imagens pessoais;
22. Antes de fotografar ou filmar uma criança, obtenho o consentimento informado da criança e de um dos pais ou tutor; para tal, tenho de explicar como é que a fotografia ou o filme serão utilizados;
23. Assegurar que as fotografias, filmes, vídeos e DVD mostrem as crianças de uma forma digna e respeitosa e não de uma forma vulnerável ou submissa; as crianças devem estar vestidas de forma adequada e não em poses que possam ser consideradas sexualmente sugestivas;
24. Certifique-se de que as imagens são representações honestas do contexto e dos factos;
25. Assegurar que as etiquetas dos ficheiros não revelam qualquer informação que possa ser utilizada para identificar uma criança ao enviar imagens por via eletrónica.

## Sanções

Compreendo que, se violar este Código de Conduta Individual, a minha entidade patronal tomará medidas disciplinares que podem incluir

1. O aviso informal ;
2. A advertência formal ;
3. Formação complementar ;
4. Perda de uma semana de salário, no máximo;
5. Suspensão da relação de trabalho (sem remuneração), por um período mínimo de um mês e um período máximo de seis meses ;
6. Redundância.
7. Se necessário, apresentar queixa à polícia.

*Compreendo que é da minha responsabilidade garantir o cumprimento das normas ambientais, sociais, de saúde e de segurança. Respeitarei o Plano de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho. Evitarei acções ou comportamentos que possam ser interpretados como VBG e VCE. Qualquer ato deste tipo constituirá uma violação do presente Código de Conduta Individual. Reconheço que li o Código de Conduta Individual acima mencionado, concordo em cumprir as normas nele contidas e compreendo as minhas funções e responsabilidades na prevenção e resposta aos requisitos de ESHS e STH, GBV e ECV. Compreendo que qualquer ato incompatível com o presente Código de Conduta Individual ou o facto de não agir em conformidade com o mesmo pode dar origem a medidas disciplinares e afetar a continuação do meu emprego.*

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome por extenso : \_\_\_\_\_

Título : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

# APÊNDICE 2: MODELO DE FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO

## EXEMPLO DE UM FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO

Nome da estrutura \_\_\_\_\_

Nota para o profissional de saúde: Ler todo o formulário à vítima, explicando-lhe que pode escolher (ou não escolher) qualquer uma das rubricas indicadas. Obter a assinatura ou a impressão digital da vítima, juntamente com a assinatura de uma testemunha.

Eu, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (nome da vítima em maiúsculas)

Autoriza o organismo de cuidados de saúde acima referido a efetuar as seguintes acções (assinalar as casas adequadas):

	Sim	Não
<b>Realização de um exame médico</b> , incluindo <b>um</b> exame ginecológico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Recolha de provas</b> , tais como amostras de fluidos corporais, vestuário, cabelo, fragmentos de unhas, amostras de sangue e fotografias	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Fornecer provas e informações médicas à polícia e/ou aos tribunais sobre o meu caso</b> ; estas informações serão limitadas os resultados do exame em causa e o acompanhamento médico efectuado.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_

**ANEXO 3: FORMULÁRIO DE  
TRATAMENTO DE QUEIXAS E DE  
ENCAMINHAMENTO PARA  
SOBREVIVENTES DE VBG**

# FORMULÁRIO DE QUEIXA E DE ENCAMINHAMENTO PARA SOBREVIVENTES DE VBG

CÓDIGO CONFIDENCIAL:

## 1. Identificação

Nome próprio :		Nome :	
Endereço:			
Gênero :	Data de nascimento :		Idade :
Telefone :		Ponto Focal VBG :	

## 2. Informações sobre a queixa

Data do incidente :	Hora do incidente :
Natureza do incidente :	
Descrição do incidente (descrição da vítima)	

## 3. Encaminhamento para serviços de assistência

Serviço de cuidados médicos	Serviço de assistência psicossocial	Serviço de assistência jurídica
Fornecer ao queixoso/vítima todas as informações sobre os serviços médicos, psicossociais, jurídicos e de segurança, nomeadamente os mais acessíveis para um tratamento rápido, e fazer o acompanhamento desses serviços.		

**APÊNDICE 4: PLANO  
OPERACIONAL DO PLANO DE  
ACÇÃO DE PREVENÇÃO E DE  
CUIDADOS DE SAÚDE DA  
EFTA**

## PLANO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE RESPOSTA PARA A PREVENÇÃO E GESTÃO DA EAS/HS

Actividades	Prazo de entrega	Diretor	Indicadores	Custo (FCFA)
<b>Atividade 1:</b> Recrutamento de um especialista em género e VBG na UGP do projeto	Antes do início do projeto	Coordenador do ResIP II da UCP WACA na Guiné-Bissau	Especialista em Género e VBG toma posse	Apoio à Componente 4 "Gestão do Projeto" WACA ResIP II na Guiné-Bissau
<b>Atividade 2:</b> Verificação da inclusão de cláusulas relativas ao género e à EAS/HS nos convites à apresentação de propostas, nos contratos e no PGES-E, bem como a mobilização de peritos dedicados a nível das empresas/missões de auditoria.	Preparação de documentos CAD, contratos e ESMP, reunião de arranque dos trabalhos	Especialista em género e VBG, apoiado pelo gestor de aquisições	Relatórios de verificação das DAC, dos contratos e dos ESMP sobre a medida em que foram tidos em conta os requisitos relativos à prevenção de acidentes Riscos EAS/HS	Sem custos
<b>Atividade 3:</b> Distribuição do Plano de Resposta para às partes interessadas institucionais institucionais e comunitárias sobre os riscos EAS/HS, incluindo os riscos relacionados com o projeto projeto, comportamentos proibidos pelos CdC, pelos PGM e pelos serviços oferecidos para os sobreviventes A formação os diferentes pontos de entrada	Logo que o documento seja aprovado e o projeto tenha início	Especialista em Género e VBG UCP WACA ResIP II em Guiné-Bissau	Número de seminários regionais e comunitários organizados para divulgar o plano  Listas de presenças: número de mulheres, homens, jovens, categorias de intervenientes presentes	20 000 000

para as queixas do EAS/HS				
---------------------------	--	--	--	--

Actividades	Prazo de entrega	Diretor	Indicadores	Custo (FCFA)
<b>Atividade 4:</b> Designação de pontos de entrada EAS/HS nos comités de gestão de queixas	Arranque do projeto e após a divulgação do plano de resposta	Especialista em Género e VBG UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau	Lista dos pontos de entrada do EAS/HS em cada comité de gestão de queixas criado	Cobertura do MGP
<b>Atividade 5:</b> Adoção e assinatura de um Código de Conduta para o pessoal da UGP, das empresas, das missões de controlo, etc., no âmbito da	Arranque do projeto	Especialista em Género e VBG UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau	Recrutar a Consultor para elaborar o Código de Conduta GBV/EAS/HS e dar formação sobre a sua aplicação/promoção (o mesmo consultor pode elaborar o o Código de conduta e conduzir sessões de formação)	UCP WACA ResIP II em Guiné-Bissau
<b>Atividade 6:</b> Elaboração de um plano de ação anual para a prevenção e gestão da SSA/SH	Logo que este Plano de Resposta tenha sido aprovado e partilhado com as partes interessadas	Especialista em Género e VBG UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau	Plano de ação anual do EAS/HS validado pelo BM disponível	Sem custos

<p><b>Atividade 7:</b> Desenvolver os TdR e recrutar uma ONG de VBG responsável pelo mapeamento, avaliação da qualidade dos serviços de VBG e consultas à comunidade.</p> <p>Mapeamento e avaliação da oferta de serviços dos fornecedores de serviços de formação, sensibilização, acolhimento</p>	<p>Arranque do projeto</p>	<p>Especialista em Género e VBG UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau</p>	<p>Número de prestadores de serviços ou terceiros independentes selecionados para gerir o EAS/HS</p>	<p>Sem custos</p>
---	----------------------------	---	--	-------------------

Actividades	Prazo de entrega	Diretor	Indicadores	Custo (FCFA)
no cuidados cuidados médicos, psicológicos, sociais, de segurança e jurídicos para os sobreviventes de SEA/HS (avaliação das necessidades e definição de quadros e métodos de colaboração)				
<b>Atividade 8:</b> Assinatura de protocolos com prestadores de serviços/terceiros independentes	Após o mapeamento dos serviços	UCP WACA ResIP II em Guiné-Bissau /Coordenador Especialista em Género e VBG UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau	Número de prestadores de serviços selecionados e protocolos assinados, fornecimento de kits de emergência e outros materiais de assistência	40 000 000
<b>Atividade 9:</b> Formação periódica de todo o pessoal envolvido na implementação do WACA-ResIP II na Guiné-Bissau, terceiros independentes, agentes comunitários, organizações da sociedade civil, ONG, etc. sobre género, AAE/SDH, código de conduta, princípios e procedimentos de notificação, encaminhamento e tratamento dos sobreviventes de AAE/SDH, formulários e outros instrumentos de trabalho.	Após a divulgação do plano e a criação dos comités de gestão das queixas do EAS/HS	Especialista em Género e VBG UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau	Plano de formação disponível Número de pessoas formadas (por categoria de interveniente e género)	30 000 000

<b>Atividade 10:</b> Elaboração de um plano de comunicação e de procedimentos de aplicação de um	Após os seminários de divulgação do plano de resposta	Género e VBG da UCP WACA	Plano de comunicação inclusivo adaptado às realidades socioculturais e culturais	25 000 000
--	---	--------------------------	--	------------

Actividades	Prazo de entrega	Diretor	Indicadores	Custo (FCFA)
<p>Campanha de sensibilização sobre os riscos, a prevenção e a gestão dos AAE/SDH junto dos meios de comunicação social, das organizações da sociedade civil, das redes e associações envolvidas na luta contra os AAE/SDH (preparação de materiais de comunicação, apoio aos meios de comunicação social, nomeadamente à imprensa local, etc.).</p>		<p>ResIP II na Guiné-Bissau Especialista em Comunicação da UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau</p>	<p>as necessidades específicas das diferentes partes interessadas e dos grupos vulneráveis (todas as mensagens-chave serão traduzidas para todas as línguas oficiais e locais faladas na Guiné-Bissau)</p>	
<p><b>Atividade 10:</b> Acompanhamento e avaliação do plano de resposta para a prevenção e gestão da EAS/HS</p>	<p>Bimestral ou trimestral</p>	<p>Género e VBG da UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau Especialista em controlo e avaliação para a UCP WACA ResIP II na Guiné-Bissau</p>	<p>Relatório sobre as actividades de prevenção e tratamento dos sobreviventes disponível e partilhado com o BM e as principais partes interessadas (não será partilhada qualquer informação sobre a identidade dos sobreviventes)  Número de seminários de controlo e avaliação organizados/relatórios avaliação, pontos fortes, limitações/restrições, riscos adicionais, respostas, etc.</p>	<p>20 000 000</p>

# TEMAS E CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO PARA O TRATAMENTO DOS VBG NO ÂMBITO DO MECANISMO DE GESTÃO DE QUEIXAS

## I. Currículo de Formação para Responsáveis de Projectos ResIP da

### WACA no Reino Unido Introdução

- Os elementos introdutórios
- O objetivo é discutir o contexto sociológico da VBG e a política do Banco. sobre VBG, EAS, HS e o projeto ResIP II da WACA no Reino Unido
- Conhecimento de textos sobre violência baseada no género
- Textos legislativos e regulamentares

## II. Conceitos-chave

### Capítulo I: Definições de termos e conceitos

- Violência
- Tipo
- Violência baseada no género
- Exploração e abuso sexual
- Assédio sexual
- Formas de VBG
- Circunstâncias do ato
- Mecanismos de recurso

## III. Receber queixosos ou vítimas

As condições em que o queixoso é recebido são importantes e devem respeitar as normas para garantir que o queixoso se sente seguro e não é estigmatizado pela família e pela comunidade.

- a moldura (discreta)
- condições de receção

## IV. Atitudes

### Capítulo II Funções do Serviço de Queixas Receção de queixas

#### Durante o acolhimento/Orientação

- Deve ser mantido um registo dos factos e da identidade do queixoso, e manter confidencial (NB/ Nenhuma informação suscetível de revelar a identidade do a identidade do sobrevivente não terá de ser mantida ao nível do MGP)
- Formar gestores de MGP para registar casos de VBG/ASA/HS
- Escolha cuidadosa do entrevistador (idade, género, cultura, estatuto da vítima (que vive com uma deficiência), etc.).
- Armazenamento seguro dos formulários de admissão (armários fechados e/ou trancados) computadores protegidos por palavra-passe)
- NB) Alguns queixosos têm relutância em renunciar à sua intimidade familiar ou privada quando estão num casamento, precisam de ser tranquilizados.

#### Durante a entrevista

- Técnicas de audição
- Técnicas de audição

## **As qualidades necessárias**

### **Alguns pontos a ter em conta sobre a atitude do agente**

- Confidencialidade
- Neutralidade
- Disponibilidade
- Paciência
- Respeito pelo indivíduo e pela sua dignidade
- Segurança
- Não-discriminação
- Acessibilidade
- Previsibilidade
- Participação
- Imparcialidade
- Transparência

### **Medidas relativas à audição e à escuta**

- Ambiente da vítima
- Idade (menor)
- Vítima que vive com uma deficiência
- Linguagem corporal, cultura
- Perfil do agente a conceber para a audição
- Determinação do quadro de escuta
- Adoção de posturas
- Disponibilidade e acessibilidade do chefe de gabinete

### **Aspectos da escuta e da audição: Pontos a reter sobre a técnica de escuta e de audição**

- Criar confiança
- Sem julgamento prévio
- Narrativa gratuita
- Perguntas
- Relançamento
- Reformulação

## **Prova**

### **Capítulo III: Recolha de provas**

- Vários métodos, consoante a complexidade do caso.
- Boas iniciativas: mediação social ou contencioso
- Recolha de testemunhas
- Uma visita ao local
- Documentos
- Peças

### **A ata: técnicas de redação Capítulo IV: Redação da ata**

- Requisitos e normas
- Conciso e claro
- Prestar contas à direção direta
- Avaliação dos factos
- Acordos e compromissos alcançados

**Assistência à vítima e encaminhamento****Capítulo V: Cuidados e intervenções holísticos e eficazes por parte de terceiros Profissionais**

- Encaminhamento identificação das necessidades de apoio da vítima apoio
- Manter o registo interno e os dados estatísticos
- Assinatura de protocolos de intercâmbio de informações com os prestadores de serviços para permitir o encerramento do processo
- Rede: o repertório das estruturas de referência